



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

*Comissão dos Orçamentos
Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários*

2015/0009(COD)

23.3.2015

ALTERAÇÕES 77 - 347

Projeto de relatório
José Manuel Fernandes, Udo Bullmann
(PE551.765v02-00)

Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e que altera os Regulamentos
(UE) n.º 1291/2013 e (UE) n.º 1316/2013

Proposta de regulamento
(COM(2015)0010 – C8-(2015)0010 – 2015/0009(COD))

AM\1055080PT.doc

PE551.965v01-00

PT

Unida na diversidade

PT

AM_Com_LegReport

Alteração 77

Nils Torvalds, Sylvie Goulard, Petr Ježek, Ramon Tremosa i Balcells, Philippe De Backer, Sophia in 't Veld, Anneli Jäätteenmäki, Dominique Riquet, Michael Theurer, Gérard Deprez

Proposta de regulamento

Título 1

Texto da Comissão

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO

que institui o Fundo Europeu para
Investimentos Estratégicos *e que altera os
Regulamentos (UE) n.º 1291/2013 e (UE)
n.º 1316/2013*

Alteração

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO

que institui o Fundo Europeu para
Investimentos Estratégicos

Or. en

Alteração 78

Jonás Fernández, Ramón Jáuregui Atondo

Proposta de regulamento

Título 1

Texto da Comissão

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO

que institui o Fundo Europeu para
Investimentos Estratégicos e que altera os
Regulamentos (UE) n.º 1291/2013 e (UE)
n.º 1316/2013

Alteração

Proposta de

REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO

que institui o Fundo *Solidário* Europeu
para Investimentos Estratégicos e que
altera os Regulamentos (UE) n.º
1291/2013, (UE) n.º 1316/2013 e (UE) n.º
966/2012

Or. en

Alteração 79

Sander Loones, Richard Ashworth, Stanisław Ożóg, Zbigniew Kuźmiuk

Proposta de regulamento

Título 1

Texto da Comissão

Proposta de
REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO
que institui o **Fundo Europeu** para
Investimentos Estratégicos e que altera os
Regulamentos (UE) n.º 1291/2013 e (UE)
n.º 1316/2013

Alteração

Proposta de
REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO
que institui a **Garantia Europeia** para
Investimentos Estratégicos, a **Plataforma
Europeia de Aconselhamento ao
Investimento e o Diretório Europeu de
Projetos de Investimento**, e que altera os
Regulamentos (UE) n.º 1291/2013 e (UE)
n.º 1316/2013

*(Esta modificação aplica-se à totalidade
do texto legislativo em causa; a sua
adoção impõe adaptações técnicas em todo
o texto).*

Or. en

Alteração 80

Enrique Calvet Chambon

Proposta de regulamento

Título 1

Texto da Comissão

Proposta de
REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO
que institui o **Fundo** Europeu para
Investimentos Estratégicos e que altera os
Regulamentos (UE) n.º 1291/2013 e (UE)
n.º 1316/2013

Alteração

Proposta de
REGULAMENTO DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONSELHO
que institui o **Plano** Europeu para
Investimentos Estratégicos e que altera os
Regulamentos (UE) n.º 1291/2013 e (UE)
n.º 1316/2013

Or. en

Justificação

A denominação «fundo» não é totalmente adequada. A denominação «plano» é mais apropriada. Caso esta alteração seja aprovada, o texto legislativo deve ser adaptado a esta nova denominação.

Alteração 81 **Monika Hohlmeier, Reimer Böge**

Proposta de regulamento **Citação 1**

Texto da Comissão

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 172.º, 173.º, 175.º, n.º 3, e 182.º, n.º 1,

Alteração

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 172.º e 173.º, **o artigo 175.º, n.º 3, o artigo 177.º e o artigo 182.º, n.º 1,**

Or. en

Alteração 82 **Jonás Fernández, Ramón Jáuregui Atondo**

Proposta de regulamento **Citação 1**

Texto da Comissão

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os artigos 172.º, 173.º, 175.º, n.º 3, e 182.º, n.º 1,

Alteração

Tendo em conta o Tratado **da União Europeia, nomeadamente o artigo 3.º, n.ºs 1 e 3, e o Tratado** sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente **o artigo 4.º, n.º 2, alíneas c), d), e), g), h) e i), e n.º 3; o artigo 6.º, alíneas b), c), d) e e); o artigo 9.º; o artigo 11.º; o artigo 120.º; o artigo 122.º, n.º 1, o artigo 125.º; o artigo 147.º, n.º 2; o artigo 170.º, os artigos 172.º, 173.º; o artigo 175.º, n.º 3; o artigo 179.º, n.º 1, e o artigo 182.º, n.º 1; o artigo 194, n.ºs 1 e 2.**

Or. es

Alteração 83
Marco Valli, Marco Zanni

Proposta de regulamento
Citação 4

Texto da Comissão

Tendo em conta os pareceres do Comité Económico e Social Europeu *e* do Comité das Regiões,

Alteração

Tendo em conta os pareceres do Comité Económico e Social Europeu, do Comité das Regiões *e do Tribunal de Contas Europeu,*

Or. it

Alteração 84
Dariusz Rosati

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia *e às* restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia, *das necessárias* restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros, *das baixas expectativas de procura e do elevado endividamento dos Estados-Membros.* Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia, *reduz a confiança dos mercados* e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. en

Alteração 85
Marco Valli, Marco Zanni

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia *e às restrições orçamentais* impostas aos Estados-Membros. *Esta insuficiência de investimento retarda* a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a *competitividade*.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente *das* restrições orçamentais *e das políticas de austeridade* impostas aos Estados-Membros, *que reduziram a procura agregada e aumentaram a incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia. Esta insuficiência de investimento, especialmente acentuada nos Estados-Membros mais atingidos pela crise, impede* a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo, *a competitividade e a possibilidade de manter garantias sociais adequadas, criando situações de pobreza absoluta.*

Or. it

Alteração 86
Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007, *afetando todas as regiões europeias,*

resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

nomeadamente as menos desenvolvidas. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento, *particularmente presente nos Estados-Membros mais afetados pela crise*, retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. fr

Alteração 87 **Christian Ehler**

Proposta de regulamento **Considerando 1**

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento *e do conhecimento e da valorização* no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade, *podendo impedir a concretização das metas e dos objetivos da Europa 2020 para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo*.

Or. en

Alteração 88
Elisa Ferreira

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente *da* incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia *e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento* retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União. ***De acordo com a Comissão, o investimento*** caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007, ***tendo essa queda sido particularmente dramática na Grécia, Irlanda, Espanha, Portugal e Itália.*** A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente ***das restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros e da reduzida dinâmica do crescimento, o que causa*** incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia. ***Esta insuficiência de investimento, que é particularmente grave nos Estados-Membros mais afetados pela crise,*** retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. en

Alteração 89
Georgios Kyrtsos

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto

culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros, *em particular no que se refere aos Estados-Membros mais atingidos pela crise económica e financeira*. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade *da UE, enquanto mercado de investimento internacional*.

Or. en

Alteração 90 **Burkhard Balz, Esther de Lange**

Proposta de regulamento **Considerando 1**

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e *às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda* a retoma da economia *e é prejudicial para a* criação de emprego, *as* perspetivas de crescimento a longo prazo e *a* competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007, *indicando previsões recentes ligeiros feitos de ricochete*. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia, *ao programa de reformas e à sustentabilidade orçamental dos Estados-Membros. O ajustamento orçamental, as reformas estruturais e o aumento do investimento relançarão* a retoma da economia, *com efeitos positivos na* criação de emprego, *nas* perspetivas de crescimento a longo prazo e *na* competitividade.

Or. en

Alteração 91
Alfred Sant, Costas Mavrides

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente *da* incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia *e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros*. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente *das restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros e da reduzida dinâmica do crescimento, o que causa* incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia. *A consolidação orçamental tem limitado de forma drástica a capacidade dos governos nacionais para estimularem um crescimento económico sustentável, o que constituiria o incentivo de que as PME necessitam para crescerem e criarem emprego*. Esta insuficiência de investimento, *que é particularmente grave nos Estados-Membros mais afetados pela crise*, retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. en

Alteração 92
Miguel Viegas

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve

como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros ***acentuadas por causa das políticas de austeridade***. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. pt

Alteração 93 **Cora van Nieuwenhuizen**

Proposta de regulamento **Considerando 1**

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego ***estrutural***, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. en

Alteração 94
Christofer Fjellner, Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. *A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.*

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. *A União carece de investimento privado que contribua para a competitividade e a criação de emprego. A queda no investimento deve-se à incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia em resultado de finanças públicas fracas, de endividamento público elevado e de desequilíbrios estruturais.* Nos países onde se tem vindo a estabilizar as finanças públicas e têm sido realizadas reformas estruturais observa-se a retoma do crescimento económico e um aumento dos níveis de investimento, ainda que a um nível insuficiente. *É necessário tornar a Europa mais atrativa para o investimento, em particular, o investimento nas infraestruturas de uma economia moderna baseada no conhecimento. O investimento na ciência, na investigação e no desenvolvimento são essenciais para melhorar a competitividade europeia.*

Or. en

Alteração 95
Isabelle Thomas, Pervenche Berès

Proposta de regulamento
Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira *teve*

Alteração

(1) *Desde o início da* crise económica e

como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

financeira *que se verifica* uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007, *principalmente nas regiões que já atravessavam dificuldades e nas regiões menos desenvolvidas, agravando as discrepâncias regionais ao nível do desenvolvimento*. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. fr

Alteração 96 **Eva Kaili**

Proposta de regulamento **Considerando 1**

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros, *em especial aos mais afetados pela crise*. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. en

Alteração 97

Bas Eickhout, Ernest Maragall
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da *incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às* restrições orçamentais *impostas aos* Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007 *e tem registado uma tendência de queda desde a década 80 do século passado*. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da *imposição de* restrições orçamentais *severas e simultâneas a vários* Estados-Membros *bem como da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia*. Esta insuficiência de investimento, *que é particularmente grave nos Estados-Membros mais afetados pela crise*, retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. en

Alteração 98

Sander Loones, Richard Ashworth

Proposta de regulamento Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto

culminante atingido em 2007. *A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros.* Esta *insuficiência de investimento* retarda a retoma da economia e é prejudicial para *a criação de emprego*, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a *competitividade*.

culminante atingido em 2007. A União padece *em particular de falta de competitividade*. Esta *falta de competitividade* retarda a retoma da economia e é prejudicial para *o investimento*, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a *criação de emprego*.

Or. en

Alteração 99

Fabio De Masi, Rina Ronja Kari, Marisa Matias, Paloma López Bermejo, Matt Carthy

Proposta de regulamento

Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira *teve* como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente *da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros.* Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo *e a competitividade*.

Alteração

(1) *As políticas de austeridade aplicadas em resposta à* crise económica e financeira *tiveram* como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007 *em termos relativos, enquanto a diminuição absoluta do investimento em resultado da profunda recessão em alguns Estados-Membros é muito maior.* A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente *de* restrições orçamentais *arbitrárias* impostas aos Estados-Membros, *devido às regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento e do Pacto Orçamental, dando origem a uma recessão mais profunda, a uma retoma muito lenta e à incerteza quanto ao futuro da economia.* Esta insuficiência de investimento, *que é particularmente grave nos Estados-Membros mais afetados pela crise e pelas políticas prescritas nos Memorandos de Entendimento assinados com a Troika,* retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de

emprego e as perspectivas de crescimento a longo prazo.

Or. en

Alteração 100

Costas Mavrides, Lefteris Christoforou, Eleni Theocharous, Demetris Papadakis, Alfred Sant

Proposta de regulamento

Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspectivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento ***e a grave saída de capital registada em alguns Estados-Membros*** retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspectivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.

Or. en

Alteração 101

Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento

Considerando 1

Texto da Comissão

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu

Alteração

(1) A crise económica e financeira teve como efeito uma quebra do nível de investimento no seio da União, que caiu

cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. *A carência de investimento de que a União padece resulta nomeadamente da incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia e às restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros. Esta insuficiência de investimento retarda a retoma da economia e é prejudicial para a criação de emprego, as perspetivas de crescimento a longo prazo e a competitividade.*

cerca de 15 % relativamente ao ponto culminante atingido em 2007. *A União carece de investimento privado que contribui para a competitividade e para a criação de emprego. A queda no investimento deve-se à incerteza dos mercados quanto ao futuro da economia em resultado de finanças públicas fracas, de endividamento público elevado e de desequilíbrios estruturais. Nos Estados-Membros onde se tem estabilizado as finanças públicas e onde têm sido realizadas reformas estruturais, o crescimento económico está a retomar e os níveis de investimento têm aumentado, embora de forma insuficiente. É necessário reforçar a atratividade do investimento na Europa e nas infraestruturas de uma economia moderna baseada no conhecimento. O investimento em ciência, investigação e desenvolvimento é essencial para melhorar a competitividade europeia.*

Or. en

Alteração 102 **Miguel Viegas**

Proposta de regulamento **Considerando 2**

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a

Alteração

Suprimido

procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. pt

Alteração 103
Aldo Patriciello

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem **pré-requisitos indispensáveis** para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem **fatores importantes** para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. it

Alteração 104
Dariusz Rosati

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento **como referido na Comunicação da Comissão intitulada**

investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

«Análise Anual do Crescimento 2015» e no relatório do Parlamento Europeu sobre o Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas: Análise Anual do Crescimento para 2015. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 105

Marco Zanni, Marco Valli

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. *As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem* contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura *e induzem* um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. Um ímpeto renovado ao financiamento do investimento *depende sobretudo da abolição das políticas de austeridade e da adoção de medidas que possam* contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego *a longo prazo* e a procura, *determinando* um reforço sustentado do potencial de crescimento *e desenvolvimento*.

Or. it

Alteração 106

Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e **fiscais** e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para **apoiar o crescimento e** estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar **a médio e longo prazo** o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. fr

Alteração 107
Alfred Sant

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais **socialmente sustentáveis** e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 108
Burkhard Balz, Esther de Lange

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para ***inverter o ciclo vicioso criado pelo*** défice de investimento. ***As*** reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos ***podem contribuir*** para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para ***combater o*** défice de investimento. ***A implementação de*** reformas estruturais e a ***aplicação de medidas para garantir a*** responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento ***e para fortalecer a confiança na economia europeia.*** Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos ***contribuem*** para criar um ciclo virtuoso, em que ***as reformas económicas e*** os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 109
Hugues Bayet

Proposta de regulamento
Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. ***As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados*** com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, ***estes pré-requisitos podem contribuir para*** criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. ***Conjugadas*** com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, ***as reformas estruturais que respeitem os direitos económicos e sociais e a responsabilidade orçamental constituem uma forma de*** criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço

emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

sustentado do potencial de crescimento.

Or. fr

Alteração 110

Christofer Fjellner, Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. *As* reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para ***melhorar a competitividade europeia e estimular o investimento. A Europa deve centrar a sua ação na redução da burocracia e dos encargos administrativos impostos às empresas, bem como na abertura do mercado interno ao investimento, assegurando igualmente que os mercados financeiros possam financiar o investimento privado.*** Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 111

Sander Loones, Richard Ashworth

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular **o investimento**. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de **competitividade e, por conseguinte, de investimento**. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular **a competitividade**. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos **indispensáveis** podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 112

Bas Eickhout

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. *As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para* criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço **sustentado** do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. **Em conjugação com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, a execução de reformas socialmente justas e responsáveis do ponto de vista ambiental e a** responsabilidade orçamental **podem contribuir para incentivar o investimento, devendo, contudo, ser acompanhadas de um compromisso político claro e firme a nível da União e dos Estados-Membros no que respeita à realização de objetivos a longo prazo para um desenvolvimento sustentável da atividade económica, a fim de** criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para

apoiar o emprego e a procura e induzem *uma redução sustentada do desvio do produto (output gap) bem como* um reforço do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 113

Renato Soru, Pina Picierno, Alessia Maria Mosca, Isabella De Monte, Daniele Viotti, Flavio Zanonato

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente, *em especial nos países com capacidade orçamental limitada*, para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 114

Fabio De Masi, Rina Ronja Kari, Paloma López Bermejo, Marisa Matias, Matt Carthy

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice

de investimento. *As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. Conjugados com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, estes pré-requisitos* podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

de investimento. *O aumento do investimento público e a aplicação de reformas que reduzam a desigualdade, promovam o aumento dos salários e das transferências sociais e melhorem a sustentabilidade orçamental, através de um regime fiscal justo e progressivo,* podem contribuir para criar um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. en

Alteração 115

Isabelle Thomas, Pervenche Berès, Guillaume Balas

Proposta de regulamento

Considerando 2

Texto da Comissão

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. *As reformas estruturais e a responsabilidade orçamental* constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. *Conjugados* com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, *estes pré-requisitos podem contribuir para criar* um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Alteração

(2) É necessária uma ação abrangente para inverter o ciclo vicioso criado pelo défice de investimento. *As reformas estruturais que procurem apoiar um crescimento sustentável e empregos de qualidade* constituem pré-requisitos indispensáveis para estimular o investimento. *Conjugada* com um ímpeto renovado ao financiamento do investimento, *uma coordenação das políticas económicas, fiscais, sociais e orçamentais conduzirá a* um ciclo virtuoso, em que os projetos de investimento contribuem para apoiar o emprego e a procura e induzem um reforço sustentado do potencial de crescimento.

Or. fr

Alteração 116

Jakob von Weizsäcker, Jonás Fernández, Paul Tang

Proposta de regulamento
Considerando 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-A) A inflação e as expectativas de inflação situam-se significativamente abaixo da meta do BCE de pouco menos de 2 % e num contexto em que o BCE já atingiu o limite mínimo de 0 % em setembro de 2014. A existência de uma inflação excessivamente baixa na área do euro é inaceitável, dado que, no atual quadro económico, os processos de ajustamento destinados a melhorar a competitividade e a combater as elevadas taxas de desemprego levarão mais tempo do que aquilo que é económica, social e politicamente suportável. Apesar de a política monetária não convencional sob a forma de medidas de flexibilização quantitativa – por onde o BCE começou a enveredar – ser justificada e bem-vinda na presente situação, não é desejável que a UE se apoie exclusivamente nesta política devido aos efeitos secundários que a acompanham, incluindo o risco de formação de bolhas no futuro. Por conseguinte, a flexibilização quantitativa do BCE necessita urgentemente de ser complementada com a ação dos Estados-Membros, através da aplicação de reformas que conduzam a uma melhoria das perspetivas de crescimento e a um impulso do investimento com relevância macroeconómica. Para esse fim, a dotação de fundos próprios da UE e de fundos do BEI tem de ser urgentemente complementada com contribuições significativas dos Estados-Membros diretamente para o fundo planeado, bem como pela realização de esforços a nível nacional em paralelo com a aplicação do fundo.

Or. en

Alteração 117
Christofer Fjellner, Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento
Considerando 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-A) O Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos deve constituir um complemento de uma estratégia global para melhorar a competitividade europeia e atrair o investimento. As reformas estruturais, a responsabilidade orçamental e a simplificação da legislação são condições essenciais para criar um ambiente mais atrativo para o investimento privado na Europa.

Or. en

Alteração 118
Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento
Considerando 3

Texto da Comissão

Alteração

(3) O G20, através da Iniciativa para a Infraestrutura Mundial, reconheceu a importância do investimento para estimular procura e reforçar a produtividade e o crescimento, e comprometeu-se a criar um clima propício a níveis mais elevados de investimento.

(3) O G20, através da Iniciativa para a Infraestrutura Mundial, reconheceu a importância do investimento para estimular procura e reforçar a produtividade e o crescimento, e comprometeu-se a criar um clima propício a níveis mais elevados de investimento. ***O Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos deve ser um complemento de uma estratégia global para promover o investimento na Europa, não devendo substituir outros investimentos e estruturas financeiras nem comprometer os investimentos da União na ciência, na investigação e no desenvolvimento.***

Or. en

Alteração 119
Sophie Montel

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União *desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo*. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou *igualmente* o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União *impôs um quadro regulamentar de consolidação orçamental dos Estados-Membros que interrompeu a retoma emergente e a dinâmica de investimento*. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. fr

Alteração 120
Marco Valli, Marco Zanni

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, *nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020, que veio implementar uma abordagem com vista a*

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União *não* desenvolveu esforços *adequados* para promover o crescimento, *traindo, na prática, o espírito da* estratégia Europa 2020, *que tinha em vista* um crescimento inteligente,

um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») **reforçou igualmente** o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, **em parte através de um** aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») **também não foi capaz de desempenhar adequadamente** o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, **apesar do** aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias, **por conseguinte**, medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento económica, **ambiental e socialmente** viáveis, **que privilegiem as empresas emergentes com projetos inovadores e as microempresas.**

Or. it

Alteração 121 **Christian Ehler**

Proposta de regulamento **Considerando 4**

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na Estratégia Europa 2020, que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, **e através do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas.** O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e

projetos de investimento viáveis.

canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. en

Alteração 122

Jakob von Weizsäcker, Jonás Fernández, Paul Tang

Proposta de regulamento

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares, ***incluindo contribuições significativas dos Estados-Membros***, para assegurar que as necessidades ***macroeconómicas e*** de investimento da União são ***devidamente*** satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. en

Alteração 123

Cora van Nieuwenhuizen

Proposta de regulamento

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na Estratégia Europa 2020, que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, **e através do Semestre Europeu para a coordenação das políticas económicas**. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. en

Alteração 124
Bernd Lucke

Proposta de regulamento
Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte

através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. *São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.*

através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013.

Or. en

Alteração 125 **Roberto Gualtieri**

Proposta de regulamento **Considerando 4**

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e *canalizada* para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas *em todo o seu território* e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente, *encorajando a sua canalização* para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. en

Alteração 126

Sander Loones, Bernd Lucke, Richard Ashworth, Stanisław Ożóg, Zbigniew Kuźmiuk

Proposta de regulamento

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente ***colocando ênfase na necessidade de realização de reformas estruturais e*** através das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. ***A par da realização de reformas estruturais,*** são necessárias medidas suplementares ***específicas e de caráter temporário*** para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. en

Alteração 127

Miguel Viegas

Proposta de regulamento

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através das iniciativas previstas na

estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. ***Infelizmente, todas estas medidas não surtiram efeitos, mergulhando a UE numa profunda fase de estagnação económica.*** São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis

Or. pt

Alteração 128

Fabio De Masi, Rina Ronja Kari, Marisa Matias, Matt Carthy

Proposta de regulamento

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União ***desenvolveu esforços para promover o crescimento, nomeadamente através*** das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União ***promoveu políticas que agravam a recessão e travam a recuperação, independentemente*** das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é

canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. en

Alteração 129

Isabelle Thomas, Pervenche Berès, Guillaume Balas

Proposta de regulamento

Considerando 4

Texto da Comissão

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover ***o crescimento, nomeadamente através*** das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Alteração

(4) Durante a crise económica e financeira, a União desenvolveu esforços para promover ***as políticas orçamentais baseadas no respeito das regras pró-cíclicas, levando os Estados a sacrificar as despesas de investimento necessárias para a retoma da atividade e a criação de emprego sustentável de qualidade, em detrimento*** das iniciativas previstas na estratégia Europa 2020 que veio implementar uma abordagem com vista a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. O Banco Europeu de Investimento («BEI») reforçou igualmente o seu papel como instigador e promotor do investimento no seio da União, em parte através de um aumento de capital efetuado em janeiro de 2013. São necessárias medidas suplementares para assegurar que as necessidades de investimento da União são satisfeitas e que a liquidez disponível no mercado é utilizada de modo eficiente e canalizada para o financiamento de projetos de investimento viáveis.

Or. fr

Alteração 130

Marco Valli, Marco Zanni

Proposta de regulamento
Considerando 5

Texto da Comissão

Alteração

(5) Em 15 de julho de 2014, o então Presidente-eleito da Comissão Europeia apresentou ao Parlamento Europeu um conjunto de Orientações Políticas para a Comissão Europeia. Nestas Orientações Políticas apelava-se à mobilização de «até 300 mil milhões de EUR de investimento público e privado adicional na economia real nos próximos três anos» para estimular o investimento com vista à criação de emprego.

Suprimido

Or. it

Alteração 131
Marco Zanni, Marco Valli

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão

Alteração

(6) Em 26 de novembro de 2014, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada «Um plano de investimento para a Europa»¹, onde se previa a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos («FEIE»), de uma reserva transparente de projetos de investimento a nível europeu, de uma plataforma de aconselhamento (Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento - «PEAI») e um programa ambicioso para eliminar os obstáculos ao investimento e concluir o Mercado Interno.

Suprimido

¹ Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu,

ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Um plano de investimento para a Europa» - COM(2014) 903 final.

Or. it

Alteração 132
Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão

(6) Em 26 de novembro de 2014, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada «Um plano de investimento para a Europa»¹ onde se previa a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos («FEIE»), de uma reserva transparente de projetos de investimento a nível europeu, de uma plataforma de aconselhamento (Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento - «PEAI») e um programa ambicioso para eliminar os obstáculos ao investimento e concluir o Mercado Interno.

¹ Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Um plano de investimento para a Europa». COM(2014) 903 final

Alteração

(6) Em 26 de novembro de 2014, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada «Um plano de investimento para a Europa»¹ onde se previa a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos («FEIE»), de uma reserva transparente de projetos de investimento a nível europeu, de uma plataforma de aconselhamento *pública* (Plataforma Europeia *Pública* de Aconselhamento ao Investimento - «PEAI») e um programa ambicioso para eliminar os obstáculos ao investimento e concluir o Mercado Interno.

¹ Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Um plano de investimento para a Europa». COM(2014) 903 final

Or. ro

Alteração 133
Sander Loones, Richard Ashworth

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão

(6) Em 26 de novembro de 2014, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada «Um plano de investimento para a Europa»¹ onde se previa a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos («FEIE»), de uma reserva transparente de projetos de investimento a nível europeu, de uma plataforma de aconselhamento (Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento - «PEAI») e um programa ambicioso para eliminar os obstáculos ao investimento e concluir o Mercado Interno.

¹ Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Um plano de investimento para a Europa». COM(2014) 903 final

Alteração

(6) Em 26 de novembro de 2014, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada «Um plano de investimento para a Europa»¹ onde se previa a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos («FEIE»), de uma reserva transparente de projetos de investimento a nível europeu, de uma plataforma de aconselhamento (Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento - «PEAI») e *se destacava* um programa ambicioso para eliminar os obstáculos ao investimento e concluir o Mercado Interno.

¹ Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Um plano de investimento para a Europa». COM(2014) 903 final

Or. en

Alteração 134
Alfred Sant, Costas Mavrides

Proposta de regulamento
Considerando 6

Texto da Comissão

(6) Em 26 de novembro de 2014, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada «Um plano de investimento para a Europa»¹ onde se previa a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos («FEIE»), de uma reserva transparente de projetos de investimento a

Alteração

(6) Em 26 de novembro de 2014, a Comissão apresentou uma Comunicação intitulada «Um plano de investimento para a Europa»¹ onde se previa a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos («FEIE»), de uma reserva transparente de projetos de investimento a

nível europeu, de uma plataforma de aconselhamento (Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento - «PEAI») e um programa *ambicioso* para eliminar os obstáculos ao investimento e concluir o Mercado Interno.

¹ Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Um plano de investimento para a Europa». COM(2014) 903 final

nível europeu, de uma plataforma de aconselhamento (Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento - «PEAI») e um programa para eliminar os obstáculos ao investimento e concluir o Mercado Interno.

¹ Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Um plano de investimento para a Europa». COM(2014) 903 final

Or. en

Alteração 135 **Marco Valli, Marco Zanni**

Proposta de regulamento **Considerando 7**

Texto da Comissão

(7) O Conselho Europeu de 18 de dezembro de 2014 concluiu que «fomentar o investimento e compensar as falhas do mercado na Europa constitui um desafio político fundamental» e que «o novo enfoque no investimento, conjugado com o compromisso dos Estados-Membros no sentido da intensificação das reformas estruturais e da prossecução de uma consolidação orçamental favorável ao crescimento, criará as bases para o crescimento e o emprego na Europa, e exigirá a criação de um Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) no grupo BEI com o objetivo de mobilizar 315 mil milhões de euros em novos investimentos entre 2015 e 2017».

Alteração

Suprimido

Or. it

Alteração 136
Jens Geier

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) Em 12 de março de 2015, o Tribunal de Contas Europeu adotou o parecer N.º 4/2015 (em conformidade com o artigo 287.º, n.º 4, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)), relativo à proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos e que altera os Regulamentos (UE) N.º 1291/2013 e (UE) N.º 1316/2013, no qual expõe as suas considerações sobre a proposta da Comissão e apresenta sugestões para melhorar o regulamento.

Or. en

Alteração 137
Cora van Nieuwenhuizen

Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) Salienta que a eficácia de investimentos adicionais depende da competitividade e da eficiência da economia de um país, bem como da confiança dos investidores na sustentabilidade das finanças públicas desse país; considera, por conseguinte, que um país só deve ser elegível para receber verbas do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos se a avaliação dos projetos de planos orçamentais dos

*Estados-Membros pela Comissão
determinar que:*

i. o país respeita o Pacto de Estabilidade e Crescimento ou as recomendações do procedimento relativo aos défices excessivos; e

ii. o país fez progressos suficientes na aplicação das recomendações específicas por país;

Or. en

Alteração 138

Giorgos Grammatikakis, Miltiadis Kyrkos

Proposta de regulamento

Considerando 7-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) Em 13 de janeiro de 2015, a Comissão Europeia apresentou uma comunicação sobre a flexibilidade no Pacto de Estabilidade e Crescimento, ligando-a em grande medida ao Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos. A comunicação esclarece que as contribuições nacionais para o fundo não seriam tidas em consideração para o cálculo da dívida e do défice dos Estados-Membros. No entanto, para alguns Estados-Membros, em especial aqueles que têm em curso programas de ajustamento, seria impossível reunir essas verbas e, por conseguinte, não iriam poder beneficiar dessa flexibilidade. A fim de criar condições equitativas para todos os Estados-Membros, agilizar os processos de ajustamento e melhorar a sustentabilidade da dívida, os programas de ajustamento económico devem incluir uma cláusula que preveja a possibilidade de os Estados-Membros efetuarem a contribuição para o FEIE através de empréstimos do MEE (artigo 16.º do

Tratado MEE) para impulsionar o investimento no país intervencionado até ser possível uma contribuição direta do MEE na sequência da criação de um novo instrumento de assistência financeira adequado em conformidade com o artigo 19.º do Tratado MEE.

Or. en

Alteração 139

Pervenche Berès, Isabelle Thomas, Elisa Ferreira

**Proposta de regulamento
Considerando 7-A (novo)**

Texto da Comissão

Alteração

(7-A) Em 13 de janeiro de 2015, a Comissão Europeia apresentou uma comunicação sobre a aplicação das regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento, definindo as condições em que pode ser utilizada a flexibilidade proporcionada pelas regras atuais do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

Or. en

Alteração 140

Marco Valli, Marco Zanni

**Proposta de regulamento
Considerando 8**

Texto da Comissão

Alteração

(8) O FEIE *insere-se* numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de

(8) O FEIE *deve inserir-se* numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de

investimento na União.

investimento na União. *Além disso, deve ser prestada especial atenção aos Estados-Membros mais afetados pela crise, que têm maior necessidade de novos investimentos e de apoio ao crescimento.*

Or. it

Alteração 141 **Jean-Paul Denanot**

Proposta de regulamento **Considerando 8**

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União. *Esta estratégia complementa os objetivos de coesão económica, social e territorial da União Europeia entre os Estados-Membros e no seio dos Estados-Membros.*

Or. fr

Alteração 142 **Dariusz Rosati**

Proposta de regulamento **Considerando 8**

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o

investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União. ***A estratégia deve promover a competitividade e a recuperação económica e ser complementar do objetivo de coesão económica, social e territorial em toda a União.***

Or. en

Alteração 143
Maria João Rodrigues

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados ***e reduzir a fragmentação financeira na União***, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

Or. en

Alteração 144
Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três

pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União. ***O FEIE deve ser encarado como um complemento de todas as outras medidas que é necessário aplicar e – ao funcionar como um fundo de garantia – como um estímulo para novos investimentos.***

Or. en

Alteração 145

Younous Omarjee, Liadh Ní Riada
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de regulamento **Considerando 8**

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para ***reforçar a coesão social, económica e territorial e*** resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento; fazer o investimento chegar à economia real, ***nomeadamente nas zonas menos desenvolvidas, nas zonas urbanas e rurais que enfrentam problemas sociais, económicos e financeiros,*** e melhorar o clima de investimento na União.

Or. en

Alteração 146

Eva Kaili

Proposta de regulamento **Considerando 8**

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União. *Em 13 de janeiro de 2015, a Comissão Europeia apresentou uma comunicação sobre o modo como irá aplicar as regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento tendo em conta o objetivo de reforçar a ligação entre as reformas estruturais, o investimento e a responsabilidade orçamental em prol da criação de emprego e do crescimento. Na comunicação, é clarificada a forma como três dimensões políticas específicas podem ser melhor tidas em conta na aplicação das regras. Estas prendem-se com: (i) o investimento, nomeadamente no que diz respeito à instituição de um novo Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos no quadro do Plano de Investimento para a Europa, (ii) as reformas estruturais; e (iii) as condições conjunturais. O cumprimento do Pacto, tirando o melhor partido possível da flexibilidade existente nas suas regras, foi o tema central dos debates do Conselho Europeu de junho de 2014, e isto, na sequência do compromisso assumido nas orientações políticas da Comissão.*

Or. en

Alteração 147
Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 8

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real *e* melhorar o clima de investimento na União.

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real, melhorar o clima de investimento na União *e defender as regras sociais e ambientais, bem como proteger os contribuintes europeus*.

Or. ro

Alteração 148

Sander Loones, Richard Ashworth

Proposta de regulamento

Considerando 8

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver *o problema da incerteza que rodeia* os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para *promover a competitividade e resolver os problemas que afetam* os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento *em estreita ligação com projetos de mercado*, fazer o investimento chegar à economia real *e, acima de tudo*, melhorar o clima de investimento na União, *colocando ênfase nas reformas estruturais*.

Or. en

Alteração 149

Miguel Viegas

Proposta de regulamento

Considerando 8

Texto da Comissão

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União.

Alteração

(8) O FEIE insere-se numa estratégia global para resolver o problema da incerteza que rodeia os investimentos públicos e privados, que assenta em três pilares: mobilizar financiamento para o investimento, fazer o investimento chegar à economia real e melhorar o clima de investimento na União, ***devendo ser garantidas simultaneamente a coesão social e económica dentro do espaço da União Europeia.***

Or. pt

Alteração 150
Christian Ehler

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-A) Em 13 de janeiro de 2015, a Comissão Europeia apresentou uma comunicação^{1-A} sobre a forma como irá aplicar as atuais regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento.

^{1-A} Comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento intitulada «Otimizar o recurso à flexibilidade prevista nas atuais regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento». COM(2015) 12 final

Or. en

Justificação

A referida comunicação explica a forma como a Comissão irá aplicar a anunciada visão favorável aos investimentos dos Estados-Membros ao abrigo de operações do FEIE relativas às SGA, constituindo, por conseguinte, uma referência fundamental no presente regulamento.

Alteração 151
Georgios Kyrtos

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-A) Nota que a comunicação de 13 de janeiro de 2015 da Comissão Europeia apela ao reforço da ligação entre as reformas estruturais, o investimento e a responsabilidade orçamental, em prol da criação de emprego e do crescimento. A comunicação esclarece sobre a melhor forma de ter em conta três dimensões estratégicas específicas na aplicação das regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento. Estas prendem-se com: (i) o investimento, nomeadamente no que diz respeito à instituição de um novo Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos no quadro do Plano de Investimento para a Europa; (ii) as reformas estruturais; e (iii) as condições conjunturais. O cumprimento do Pacto, otimizando o recurso à flexibilidade prevista nas suas regras, foi o tema central dos debates do Conselho Europeu de junho de 2014, na sequência do compromisso assumido nas orientações políticas da Comissão.

Or. en

Alteração 152
Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-A) O financiamento do FEIE não pode comprometer o investimento na ciência, na investigação e no desenvolvimento, quer a nível da UE quer a nível nacional. O objetivo deve ser a utilização das verbas do orçamento da UE que atualmente têm pouca ou nenhuma alavancagem para atrair investimentos privados e promover a competitividade e a inovação necessárias para garantir à Europa uma posição de liderança na cena internacional.

Or. en

Alteração 153
Roberto Gualtieri

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-A) Em 13 de janeiro de 2015, a Comissão Europeia aprovou uma comunicação sobre a forma de otimizar o recurso à flexibilidade prevista no Pacto de Estabilidade e Crescimento com vista a reforçar a ligação entre o investimento, as reformas estruturais e a responsabilidade orçamental.

Or. en

Alteração 154
Sophie Montel

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, **do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade** regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento **e da preservação da segurança jurídica e** regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. fr

Alteração 155

Marco Zanni, Marco Valli

Proposta de regulamento

Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção **dos** entraves ao investimento, **do** reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, **bem como** o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção **de todos os** entraves ao investimento, **partindo da eliminação das restrições orçamentais impostas aos Estados-Membros, com vista dar continuidade ao reforço orientado e controlado** do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, **e sobretudo** o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. it

Alteração 156

Krišjānis Kariņš, Antonio Tajani

Proposta de regulamento

Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, ***estabelecendo uma União de Mercados de Capitais efetivamente funcional de modo a tornar o financiamento acessível independentemente da localização geográfica dentro do território da União***, e do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. en

Alteração 157
Peter Simon

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento. ***Para alcançar o objetivo de convergência económica, social e territorial, o FEIE deverá seguir uma estratégia complementar às prioridades da Estratégia Europa 2020.***

Or. de

Alteração 158
Philippe Juvin

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, ***designadamente os entraves às parcerias público-privadas (PPP) que subsistem a nível nacional e europeu***, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. fr

Alteração 159
Isabelle Thomas, Pervenche Berès

Proposta de regulamento
Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através ***da disponibilização de margens orçamentais a todos os Estados-Membros, com vista a apoiar o investimento de qualidade***, da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. fr

Alteração 160

Nils Torvalds, Sylvie Goulard, Petr Ježek, Ramon Tremosa i Balcells, Philippe De Backer, Sophia in 't Veld, Anneli Jäätteenmäki, Dominique Riquet, Michael Theurer, Gérard Deprez

Proposta de regulamento

Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar, ***nomeadamente concluindo a abertura dos mercados digital, dos transportes, da energia e das telecomunicações.*** O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. en

Alteração 161

Sander Loones, Stanislaw Ozóg, Richard Ashworth, Zbigniew Kuźmiuk

Proposta de regulamento

Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, ***do reforço*** do Mercado Único ***e de uma maior*** previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da União deve ser melhorado, através ***da realização das necessárias reformas estruturais***, da remoção dos entraves ao investimento, ***da conclusão*** do Mercado Único, ***da prossecução ativa do programa «Legislar melhor» da Comissão, da melhoria da*** previsibilidade regulamentar ***e da redução da burocracia.*** O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa,

deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. en

Alteração 162

Sylvie Goulard, Petr Ježek, Ramon Tremosa i Balcells, Sophia in 't Veld, Philippe De Backer, Dominique Riquet, Nils Torvalds

Proposta de regulamento

Considerando 9

Texto da Comissão

(9) O clima de investimento no seio da **União** deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Alteração

(9) O clima de investimento no seio da **UE** deve ser melhorado, através da remoção dos entraves ao investimento, **como os entraves às parcerias público-privado (PPP) que subsistem a nível nacional e da UE**, do reforço do Mercado Único e de uma maior previsibilidade regulamentar. **A fim de mobilizar as empresas privadas e de apoiar o desenvolvimento de PPP, deve ser assegurada a inexistência de práticas discriminatórias em função da entidade gestora dos projetos, quer seja privada ou pública.** O funcionamento do FEIE, bem como o investimento em geral em toda a Europa, deverão beneficiar deste trabalho de acompanhamento.

Or. en

Alteração 163

Sander Loones, Richard Ashworth, Beatrix von Storch

Proposta de regulamento

Considerando 9-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(9-A) O FEIE deve respeitar o artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia que estabelece que as

seguintes práticas devem ser proibidas, em virtude da sua incompatibilidade o mercado único: os acordos entre empresas, decisões de associações de empresas e práticas concertadas que sejam suscetíveis de afetar o comércio entre os Estados-Membros e que tenham por objetivo ou efeito impedir, restringir ou distorcer a concorrência no seio do mercado único.

Or. en

Alteração 164

Sander Loones, Richard Ashworth, Stanisław Ożóg, Zbigniew Kuźmiuk

**Proposta de regulamento
Considerando 9-B (novo)**

Texto da Comissão

Alteração

(9-B) O FEIE destina-se a combater o défice de investimento e, por conseguinte, é, por natureza, um instrumento temporário.

Or. en

Alteração 165

Thomas Mann

**Proposta de regulamento
Considerando 10**

Texto da Comissão

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as

pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

micro, pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. de

Alteração 166 **Marco Valli, Marco Zanni**

Proposta de regulamento **Considerando 10**

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. ***Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores.*** Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento, ***em benefício das*** pequenas e médias empresas. Convém igualmente, ***em especial, garantir os*** benefícios desse acesso alargado ao ***financiamento das empresas emergentes com projetos inovadores que, por natureza, são mais afetadas pelas dificuldades de acesso ao crédito.*** Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União, ***apoando assim as entidades com maiores dificuldades.***

Or. it

Alteração 167 **Jean-Paul Denanot**

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos *e estratégicos* na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas, *nomeadamente as empresas da economia social e solidária*. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. fr

Alteração 168
Inese Vaidere

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as *pequenas e médias* empresas. Convém

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as *microempresas e empresas de pequena e*

igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

média dimensão. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 169 **Gunnar Hökmark**

Proposta de regulamento **Considerando 10**

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. ***Para isso, é fundamental que os investimentos sejam realizados numa perspetiva comercial, gerando assim mais capital e atraindo ainda mais investimento.*** Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 170
Jutta Steinruck

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. ***Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.***

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores.

Or. de

Alteração 171
Miguel Viegas

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento

deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União, **com a criação de empregos estáveis e justamente remunerados.**

Or. pt

Alteração 172 **Victor Negrescu**

Proposta de regulamento **Considerando 10**

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. **Ao ultrapassar as** atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento **contribuir-se-á** para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. **A superação das** atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento **deve ter por objetivo contribuir** para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. ro

Alteração 173
Siegfried Mureşan, Patricija Šulin

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento *e reduzir as disparidades regionais* contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 174
Liadh Ní Riada, Younous Omarjee
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos *de iniciativa pública* na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao

deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

financiamento deverá ser especialmente benéfico para as *empresas sociais, cooperativas, e micro*, pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 175

Bas Eickhout, Ernest Maragall
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento **Considerando 10**

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos *produtivos* na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de **3000** trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos *transformativos* na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas *com menos de 250 trabalhadores, incluindo para a criação de «start-ups» e de empresas derivadas («spin-offs») a partir das universidades*. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de *pequena e* média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de **500** trabalhadores, *bem como às organizações sem fins lucrativos e às empresas da economia social*. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar *a*

competitividade, o potencial de investigação e de inovação, e a coesão económica, social e territorial da União, bem como a sua eficiência energética e dos recursos, graças a uma transição para uma economia sustentável e circular assente na utilização de fontes de energia renováveis.

Or. en

Alteração 176

Renato Soru, Pina Picierno, Alessia Maria Mosca, Isabella De Monte, Daniele Viotti, Flavio Zanonato

Proposta de regulamento Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento, ***com o objetivo de reduzir os níveis de desemprego e de impulsionar o crescimento na Europa.*** Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 177
Pina Picierno, Patrizia Toia

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores, ***tendo em consideração a importância da participação de empresas da economia social, como as cooperativas, associações, fundações e mútuas.*** Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 178
Sander Loones, Richard Ashworth, Bernd Lucke

Proposta de regulamento
Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento.

Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém *igualmente* estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, *ou seja, às empresas* com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Um melhor acesso ao financiamento *de projetos de investimento rentáveis* deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém, *na mesma medida*, estender *também* os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, *bem como a outras entidades* com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar *a competitividade, o potencial de crescimento e* a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 179

Christian Ehler, Markus Pieper, Krišjānis Kariņš, Ivan Štefanec, Deirdre Clune, Iuliu Winkler, Henna Virkkunen

Proposta de regulamento Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. *Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas* com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União *que deem um impulso imediato à economia europeia* e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas, *empresas pequenas de média capitalização, e* empresas de média capitalização com um máximo de 3000 trabalhadores, *não devendo, no entanto, estar limitado a estes tipos de empresas*. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para *colmatar o fosso que existe na Europa no domínio*

da inovação e reforçar o potencial de inovação, a competitividade, o crescimento económico e o emprego, bem como a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Justificação

Para determinados tipos de projetos – nomeadamente investimentos a longo prazo e atividades no domínio da investigação e da inovação – a falta de acesso a financiamento de risco representa um problema que se coloca a todos os tipos de empresas, independentemente da sua dimensão. A carteira de instrumentos financeiros ao abrigo do FEIE deve ter em conta as diferentes necessidades financeiras dos diferentes tipos de empresa, a fim de maximizar a alavancagem do investimento privado ao abrigo do FEIE.

Alteração 180

Fabio De Masi, Rina Ronja Kari, Marisa Matias, Paloma López Bermejo, Matt Carthy

Proposta de regulamento

Considerando 10

Texto da Comissão

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas. Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Alteração

(10) O objetivo do FEIE deve consistir em contribuir para resolver as dificuldades que se levantam ao financiamento e à implementação de investimentos produtivos na União e em assegurar um acesso mais alargado ao financiamento. Um melhor acesso ao financiamento deverá ser especialmente benéfico para as pequenas e médias empresas, ***bem como para outras entidades, como as empresas da economia social que proporcionam um grande valor em relação ao dinheiro investido, incluindo uma elevada qualidade social e societal e a oportunidade de os cidadãos participarem nos processos económicos e respetivos resultados.*** Convém igualmente estender os benefícios desse acesso alargado ao financiamento às empresas de média capitalização, ou seja, às empresas com um

máximo de 3000 trabalhadores. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.

Or. en

Alteração 181
Jens Nilsson

Proposta de regulamento
Considerando 10-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(10-A) Dada a sua importante contribuição para o progresso económico e social, os atores do empreendedorismo social, nomeadamente as PME e as empresas de média capitalização, têm um papel significativo a desempenhar no sucesso do FEIE. As empresas sociais têm frequentemente uma natureza inovadora, com produtos e métodos de produção em constante evolução, pelo que as atividades e projetos em que estão envolvidas são alvos naturais do investimento no âmbito do FEIE.

Or. en

Alteração 182
Krišjānis Kariņš

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos

objetivos políticos da União.

objetivos políticos da União,
*nomeadamente com vista a facilitar a
conclusão do mercado único das
telecomunicações, energia, e bens e
serviços.*

Or. en

Alteração 183
Jutta Steinruck

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União *e para a concretização dos objetivos da Estratégia Europa 2020 relativos a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, em especial no que diz respeito aos objetivos acordados em matéria de emprego e pobreza, tendo igualmente em conta a abordagem do pacote de investimento social da Comissão Europeia do ano de 2013. Ao ultrapassar as atuais dificuldades da Europa no domínio do investimento, contribuir-se-á para reforçar a coesão económica, social e territorial da União.*

Or. de

Alteração 184
Marco Zanni, Marco Valli

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, ***sociais e ambientais***, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União ***no que diz respeito ao aumento do emprego e da retoma da economia***.

Or. it

Alteração 185
Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União, ***principalmente em termos de coesão social, económica e territorial, através do desenvolvimento de infraestruturas sociais na educação, saúde, investigação, desenvolvimento, tecnologias da informação e comunicação e ainda na inovação, bem como a expansão das energias renováveis e a eficiência energética, os projetos de infraestruturas no domínio do ambiente, dos recursos naturais e do desenvolvimento urbano, e através da promoção dos serviços de interesse geral, nomeadamente em matéria de qualidade, de segurança e de acessibilidade de preços, de igualdade de tratamento e de promoção do acesso universal e dos direitos dos utilizadores, valores comuns reconhecidos pelo Protocolo n.º 26, apenso ao TUE e ao TFUE***.

Alteração 186
Christian Ehler

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União ^{I-A}, *tais como, entre outros, projetos de interesse comum que visem a conclusão do mercado único nos setores dos transportes, das telecomunicações e das infraestruturas energéticas, bem como o desenvolvimento, a modernização e o aumento da competitividade do setor energético e a melhoria da segurança do aprovisionamento energético, e que reforcem a base tecnológica e científica europeia, promovam a colaboração entre a escola e a indústria, melhorem a exploração e a comercialização de resultados de investigação, fomentem a criação de patentes e a transferência tecnológica, e promovam benefícios para a sociedade bem como uma melhor exploração do potencial económico e industrial das políticas no domínio da inovação, investigação e desenvolvimento tecnológico, incluindo infraestruturas de investigação, instalações-piloto e de demonstração. O FEIE deve melhorar o acesso ao financiamento e a competitividade das empresas e de outras entidades, com especial destaque para as PME e as empresas de média capitalização.*

^{I-A} *Entre os quais se incluem o*

Regulamento (UE) n.º 1291/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria o Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020) e que revoga a Decisão n.º 1982/2006/CE (JO L 347 de 20.12.2013, p. 104), o Regulamento (UE) n.º 1316/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria o Mecanismo Interligar a Europa, altera o Regulamento (UE) n.º 913/2010 e revoga os Regulamentos (CE) n.º 680/2007 e (CE) n.º 67/2010 (JO L 348 de 20.12.2013, p. 129), e o Regulamento (UE) n.º 1287/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria um Programa para a Competitividade das Empresas e das Pequenas e Médias Empresas (COSME) (2014 – 2020) e que revoga a Decisão n.º 1639/2006/CE (JO L 347 de 20.12.2013, p. 33).

Or. en

Justificação

A União definiu políticas exaustivas e a longo prazo em relação a todos os objetivos do FEIE, nomeadamente no domínio da investigação e dos transportes, No que respeita aos objetivos detalhados do FEIE, é muito simples: o fundo deve contribuir para alcançar os objetivos estabelecidos nos respetivos domínios de política da UE, sendo os meios alargados aos instrumentos financeiros.

Alteração 187

Alfred Sant, Costas Mavrides

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos,

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos,

contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União *e as metas estratégicas nacionais*.

Or. en

Alteração 188
Rolandas Paksas

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos *e sociais*, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União, *como projetos de interesse comum que visem a conclusão do mercado único nos setores dos transportes, das telecomunicações e das infraestruturas energéticas, incluindo no domínio das interconexões energéticas e das infraestruturas digitais, e que contribuam para desenvolver e modernizar o setor energético e para melhorar a segurança do aprovisionamento energético, incluindo a utilização de recursos energéticos locais, bem como projetos que explorem potenciais sinergias entre os setores anteriormente referidos; nos domínios social e do desenvolvimento urbano; nos domínios do ambiente e dos recursos naturais; e que reforcem a base científica e tecnológica europeia e promovam benefícios para a sociedade bem como uma melhor exploração do potencial económico e industrial das políticas no domínio da inovação, investigação e desenvolvimento tecnológico. O FEIE deve melhorar o acesso ao financiamento e a competitividade das empresas, com especial destaque para as PME. O FEIE deve contribuir para a transformação da*

economia numa economia verde, sustentável e eficiente em termos de recursos e para a criação de emprego sustentável.

Or. en

Alteração 189
Cătălin Sorin Ivan

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos *e sociais*, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Or. en

Alteração 190
Jakob von Weizsäcker, Jonás Fernández, Paul Tang

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve *incluir as contribuições dos Estados-Membros reunindo assim recursos de dimensão suficiente para* apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Or. en

Alteração 191
Ingeborg Gräßle

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União. ***Nesta perspectiva, a concessão de apoio ao abrigo do FEIE a redes de infraestruturas deve contribuir para os objetivos previstos no Regulamento (UE) N.º 1315/2013 relativo à rede de transportes, no Regulamento (UE) N.º 347/2013 relativo às redes energéticas e no Regulamento (UE) N.º 283/201 relativo às infraestruturas de telecomunicações. Os projetos que contemplem sinergias entre os setores dos transportes, das telecomunicações e da energia devem merecer particular atenção.***

Or. en

Alteração 192
Ernest Maragall, Bas Eickhout
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União, ***nomeadamente os relacionados com a UE 2020 e o artigo 194.º do Tratado.***

Alteração 193
Christofer Fjellner, Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos ***em projetos comercialmente viáveis*** com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração 194
Jens Nilsson

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos ***sociais e*** económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração 195
Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos *e dos valores* da União.

Or. ro

Alteração 196
Beatrix von Storch

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE, *sendo um fundo de investimento alternativo, apenas* deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Or. en

Justificação

O FEIE, sendo um veículo de investimento coletivo, que mobiliza capitais junto de um conjunto de investidores, tendo em vista investi-los de acordo com uma política de investimento definida em benefício desses investidores, constitui um Fundo de Investimento Alternativo (FIA) nos termos da Diretiva 2011/61/CE.

Alteração 197
Alessia Maria Mosca, Renato Soru, Daniele Viotti, Pina Picierno, Isabella De Monte, Flavio Zanonato, Silvia Costa

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos *com* elevado valor acrescentado em termos económicos, *contribuindo para a* consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos *ou as operações entre um Estado-Membro e um país que se insiram no âmbito da Política Europeia de Vizinhança, incluindo a Parceria Estratégica, a Política de Alargamento e o Espaço Económico Europeu ou a Associação Europeia de Comércio Livre, ou investimentos que visem a implementação das estratégias macrorregionais da UE e operações entre um Estado-Membro e um país ou território ultramarino, conforme estabelecido no Anexo II do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Os investimentos devem garantir um* elevado valor acrescentado em termos económicos, *sociais e ambientais, promovendo o emprego de qualidade, a inovação sustentável, o desenvolvimento de competências e o emprego de elevada qualidade, além de fomentar a conclusão do mercado único e a competitividade da UE. Estes projetos estratégicos devem beneficiar de externalidades positivas criadas pelo investimento público e pelos fundos estruturais e de investimento europeus com vista à* consecução dos objetivos políticos da União, *incluindo a convergência económica entre os Estados-Membros e a coesão social.*

Or. en

Alteração 198

Younous Omarjee, Liadh Ní Riada
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de regulamento
Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos *sociais, ambientais, territoriais e* económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União, *nomeadamente a coesão económica, social e territorial da União. Deve ser dada particular atenção às regiões ultraperiféricas, às zonas urbanas e rurais que enfrentam dificuldades a nível social, económico e financeiro, às regiões atingidas pela transição industrial, com elevadas taxas de desemprego, e às regiões com limitações naturais ou demográficas graves e permanentes, tais como, as regiões mais setentrionais com uma densidade populacional muito baixa, e as regiões insulares, transfronteiriças e de montanha.*

Or. en

Alteração 199

Sander Loones, Richard Ashworth, Stanislaw Ozóg, Zbigniew Kuźmiuk

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União, *como os critérios mencionados no programa de ação especial de Amesterdão de 1997 e o desenvolvimento de infraestruturas; investigação, desenvolvimento e inovação; saúde; tecnologias da informação e da comunicação; desenvolvimento e modernização do setor energético;*

melhoria do acesso ao financiamento para as PME e as empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 200

Peter Jahr, Elisabeth Köstinger, Albert Deß

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União. *A PAC constitui um domínio de ação política da inteira competência comunitária com um âmbito de aplicação territorial, sendo, por conseguinte, ideal para a execução em todo o território da UE de projetos relacionados com o FEIE. Muitos dos atuais instrumentos da PAC podem ser utilizados para realizar, com êxito, os investimentos orientados para fins específicos.*

Or. de

Alteração 201

Miguel Viegas

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos *públicos e privados* com elevado valor acrescentado em termos económicos, *sociais e ambientais*,

objetivos políticos da União.

contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Or. pt

Alteração 202

Andrey Novakov, Vladimir Urutchev, Eva Paunova, Siegfried Mureşan, Lambert van Nistelrooij, Tomáš Zdechovský

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos *e sociais*, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União, *em conjugação com os programas da UE existentes e complementarmente a estes, incluindo a política de coesão 2014-2020. O FEIE deve fomentar a competitividade das empresas europeias através da melhoria do acesso ao financiamento e do apoio à inovação e à investigação, e promover a melhoria do ambiente regulamentar.*

Or. en

Alteração 203

Fabio De Masi, Rina Ronja Kari, Marisa Matias, Paloma López Bermejo, Matt Carthy

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com elevado valor acrescentado em termos *sociais ou* económicos, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da

União, *designadamente a melhoria da coesão económica, social e territorial da União.*

Or. en

Alteração 204

Isabelle Thomas, Pervenche Berès, Guillaume Balas

Proposta de regulamento

Considerando 11

Texto da Comissão

(11) O FEIE deve apoiar os investimentos estratégicos com *elevado valor acrescentado* em termos *económicos*, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União.

Alteração

(11) O FEIE, *em conformidade com o artigo 3.º do TFUE e o artigo 9.º do TUE*, deve apoiar os investimentos estratégicos com *forte potencial* em termos *de criação de empregos sustentáveis e de qualidade*, contribuindo para a consecução dos objetivos políticos da União, *nomeadamente nos domínios ambiental, energético e digital.*

Or. fr

Alteração 205

Bas Eickhout, Ernest Maragall

em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento

Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-A) Os investimentos em eficiência energética, além de contribuírem para reduzir as faturas da energia (libertando recursos tanto para os consumidores como para as empresas) e a dependência do aprovisionamento energético de fontes voláteis, e de aproximarem a UE das suas metas no domínio do clima, têm potencial para criar até 2 milhões de postos de

trabalho até 2020 e, possivelmente, mais 2 milhões de postos de trabalho entre 2020 e 2030. O setor da eficiência energética foi, além disso, um dos poucos setores da economia a registar no passado um fator de alavancagem superior a 15. Por conseguinte, é essencial que os projetos neste domínio sejam considerados prioritários.

Or. en

Alteração 206
Miguel Viegas

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-A) Os investimentos apoiados ao abrigo do FEIE devem estar fortemente vinculados à necessidade de desenvolver um conjunto de infraestruturas, designadamente ao nível das redes de transportes sustentáveis, das redes digitais e das redes energéticas. Deverão igualmente beneficiar em prioridade projetos ambientais ligados aos sistemas de distribuição de água e tratamento de efluentes, às energias renováveis bem como projetos ligados às novas tecnologias de informação e telecomunicações.

Or. pt

Alteração 207
Christofer Fjellner, Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-A) A investigação e a inovação devem ser o foco principal do FEIE, nomeadamente no domínio do combate a ameaças sanitárias novas e emergentes e do desenvolvimento de antibióticos.

Or. en

Alteração 208

Christian Ehler, Markus Pieper, Krišjānis Kariņš, Ivan Štefanec, Deirdre Clune, Iuliu Winkler

**Proposta de regulamento
Considerando 11-A (novo)**

Texto da Comissão

Alteração

(11-A) O FEIE deve vocacionar alguns dos seus produtos financeiros para as pequenas empresas de média capitalização e para as empresas de média capitalização, tendo em conta que as pequenas empresas de média capitalização com um máximo de 499 trabalhadores e as empresas de média capitalização com um máximo de 3000 trabalhadores representam o segmento de empresas mais inovador no setor privado, contribuindo, em média, para a criação de um maior número de patentes, bem como de processos e produtos novos, e registando retornos de investimento mais elevados, embora continuem a enfrentar problemas semelhantes aos que se colocam às PME no acesso ao financiamento.

Or. en

Justificação

Para determinados tipos de projetos – nomeadamente atividades no domínio da investigação

e da inovação – a falta de acesso a financiamento de risco representa um problema que se coloca a todos os tipos de empresas, independentemente da sua dimensão. No entanto, as repercussões económicas são maiores quando as chamadas empresas de média capitalização não têm acesso a financiamento, atendendo a que estas figuram regularmente nos relatórios de monitorização I&D da UE como o segmento de empresas mais inovador. A carteira do FEIE deve ter em consideração as necessidades financeiras destas empresas.

Alteração 209
Christian Ehler

Proposta de regulamento
Considerando 11-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-B) Tendo em conta a necessidade de dar um impulso urgente à economia europeia, e reconhecendo a responsabilidade dos Estados-Membros de promoção do investimento público e privado a longo prazo em domínios de importância estratégica a nível político e económico, o FEIE deve iniciar as suas operações no prazo de três dias após a sua entrada em vigor, centrando-se em atividades que tenham um impacto imediato, e, ao mesmo tempo, conduzam a um crescimento económico sustentável, além de contribuírem para trazer valor acrescentado à União.

Or. en

Justificação

É importante sublinhar que o FEIE visa criar um impacto imediato (!) na economia europeia, melhorando o clima de investimento, alavancando investimentos privados e criando emprego e crescimento económico a curto e médio prazo. Embora os investimentos devam ser realizados numa perspetiva estratégica e em consonância com as políticas e os objetivos da UE para a competitividade, não devem em circunstância alguma substituir os investimentos públicos que são normalmente da responsabilidade financeira exclusiva dos Estados-Membros e das regiões.

Alteração 210
Bas Eickhout, Ernest Maragall
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento
Considerando 11-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-B) O BEI desenvolveu instrumentos financeiros em matéria de dívida e de financiamento de capitais próprios de elevada eficácia no âmbito da linha de financiamento «Acesso a Financiamento de Risco» do programa Horizonte 2020. Estes instrumentos reputados e eficazes devem constituir um modelo para o financiamento de projetos relacionados com investigação e inovação no quadro do FEIE.

Or. en

Alteração 211
Christian Ehler, Markus Pieper, Ivan Štefanec, Deirdre Clune, Iuliu Winkler

Proposta de regulamento
Considerando 11-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(11-C) A fim de assegurar que o FEIE cumpre o seu propósito, é imperativo atribuir um montante de, pelo menos, 5 mil e 500 milhões de euros do FEIE para o financiamento prestado pelo BEI ao FEI, o qual deve ser utilizado especificamente em benefício das PME e das pequenas empresas de média capitalização, bem como de PME inovadoras e de empresas inovadoras de média capitalização.

Or. en

Justificação

Não há necessidade de ir procurar soluções muito longe. Nos últimos anos foram criados vários instrumentos financeiros inovadores em benefício das PME e das pequenas empresas de média capitalização ao abrigo dos programas Horizonte 2020 e COSME que estão atualmente a ser implementados pelo FEI. Registam efeitos multiplicadores entre 1:18 e 1:28 e enfrentam o dobro do montante de procura de financiamento elegível que podem servir. Uma parte da garantia deve, por conseguinte, ser utilizada para complementar instrumentos eficazes já existentes.

Alteração 212 **Thomas Mann**

Proposta de regulamento **Considerando 12**

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de *micro*, pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. de

Alteração 213 **Krišjānis Kariņš**

Proposta de regulamento **Considerando 12**

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital e ***problemas de inadequação dos mercados***, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 214

Marco Valli, Marco Zanni

Proposta de regulamento

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, ***bem como de*** empresas ***de média capitalização*** em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do

Alteração

(12) Um grande número de ***micro***, pequenas ***e*** médias empresas em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

FEIE.

Or. it

Alteração 215
Inese Vaidere

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) (12) Um grande número de **micro**, pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 216
Christian Ehler

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente

no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital *e problemas de inadequação dos mercados*, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 217

Ramon Tremosa i Balcells

Proposta de regulamento

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado *e o financiamento de capitais próprios e de capital de risco*, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 218

José Manuel Fernandes, Jan Olbrycht

Proposta de regulamento

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital *e problemas de inadequação dos mercados*, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 219

Gunnar Hökmark

Proposta de regulamento

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI»)

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI»)

efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE. *O FEIE deve ser um complemento das instituições de crédito comuns, não devendo substituí-las, mas antes fomentar as suas operações de empréstimo.*

Or. en

Alteração 220 **Roberto Gualtieri**

Proposta de regulamento **Considerando 12**

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, *os problemas de inadequação dos mercados e a fragmentação financeira que conduzem a condições de concorrência desiguais na União*, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 221
Isabelle Thomas, Pervenche Berès

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI, ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») **e aos bancos ou instituições de fomento nacionais** efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. fr

Alteração 222
Liadh Ní Riada
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e

Alteração

(12) Um grande número de **empresas sociais, cooperativas e micro**, pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar

ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 223

Peter Jahr, Elisabeth Köstinger, Albert Deß

Proposta de regulamento

Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. ***Tal aplica-se em especial às empresas nas zonas rurais, onde é particularmente necessário gerar crescimento económico e conservar os postos de trabalho.*** O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. de

Alteração 224

Renato Soru, Isabella De Monte, Daniele Viotti, Pina Picierno, Alessia Maria Mosca,

Patrizia Toia, Flavio Zanonato

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, ***incluindo entidades sem personalidade jurídica***, bem como de empresas de média capitalização ***e de agregados e redes empresariais*** em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 225

Costas Mavrides, Lefteris Christoforou, Eleni Theocharous, Demetris Papadakis, Alfred Sant

Proposta de regulamento
Considerando 12

Texto da Comissão

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e

Alteração

(12) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco ***e, em particular, nos Estados-Membros com um sistema bancário disfuncional***. O FEIE

ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 226

Pervenche Berès, Christian Ehler, Helga Trüpel, Martina Dlabajová, Neena Gill

Proposta de regulamento

Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) Atendendo a que as indústrias criativas europeias dão um contributo considerável à economia da UE, contribuindo com mais de 550 mil milhões de euros para o PIB e dando origem a 8 milhões e trezentos mil postos de trabalho a tempo inteiro, o financiamento ao abrigo do FEIE deve fomentar também o investimento e o crescimento no setor criativo e cultural e contribuir para reforçar as empresas europeias do setor cultural e criativo, nomeadamente as «start-ups», as PME inovadoras e as empresas criativas.

Or. en

Alteração 227

Helga Trüpel

Proposta de regulamento

Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) Atendendo a que as indústrias criativas europeias dão um contributo considerável à economia da UE, contribuindo com mais de 550 mil milhões de euros para o PIB e dando origem a 8 milhões e trezentos mil postos de trabalho a tempo inteiro, o financiamento ao abrigo do FEIE deve fomentar também o investimento e o crescimento no setor criativo e cultural e contribuir para reforçar as empresas europeias do setor cultural e criativo, nomeadamente as «start-ups», as PME inovadoras e as empresas criativas.

Or. en

Alteração 228

Ramon Tremosa i Balcells

**Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)**

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) O FEIE irá funcionar com uma grande variedade de instrumentos financeiros. O FEIE poderá utilizar, entre outros, instrumentos de dívida, garantias, instrumentos de capital próprio ou equiparados, ferramentas de aumento de crédito ou capital de risco.

Or. en

Alteração 229

Neena Gill, Clare Moody, Catherine Stihler, Richard Corbett

**Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)**

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) Atendendo a que as indústrias criativas europeias dão um contributo considerável à economia da UE, contribuindo com mais de 550 mil milhões de euros para o PIB e dando origem a 8 milhões e trezentos mil postos de trabalho a tempo inteiro, o financiamento ao abrigo do FEIE deve fomentar também o investimento e o crescimento no setor criativo e cultural e contribuir para reforçar as empresas europeias do setor cultural e criativo, nomeadamente as «start-ups», as PME inovadoras e as empresas criativas.

Or. en

Alteração 230

Alessia Maria Mosca

**Proposta de regulamento
Considerando 12-A (novo)**

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) Para promover a confiança no investimento em infraestruturas em toda a União, o FEIE deve permitir que o BEI ofereça garantias para cobrir os riscos políticos associados a violações contratuais por Estados-Membros ao abrigo de um contrato de concessão, semelhantes às garantias concedidas pela Agência Multilateral de Garantia dos Investimentos (MIGA) do Banco Mundial. Os riscos cobertos pela garantia poderiam incluir violações contratuais, não cumprimento de obrigações financeiras e expropriação.

Or. en

Justificação

Com esta alteração o FEIE oferece um seguro contra riscos políticos (por exemplo, para cobrir uma violação de contrato por Estados-Membros ao abrigo de um contrato de concessão). Isto replicaria em parte os produtos disponibilizados pela Agência Multilateral de Garantia dos Investimentos (MIGA), mas seria útil ter uma oferta de uma instituição europeia. Este seguro deve incluir acontecimentos políticos ocorridos antes da conclusão de um projeto.

Alteração 231

Christian Ehler, Markus Pieper, Krišjānis Kariņš, Ivan Štefanec, Deirdre Clune, Iuliu Winkler, Henna Virkkunen

Proposta de regulamento

Considerando 12-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(12-A) Um grande número de pequenas e médias empresas, bem como de empresas de média capitalização em toda a União, necessitam de assistência para atrair financiamento do mercado, nomeadamente no que respeita aos investimentos que comportam um maior grau de risco. O FEIE deve ajudar estas empresas a superar a escassez de capital e problemas de inadequação dos mercados, permitindo ao BEI e ao Fundo Europeu de Investimento («FEI») efetuar injeções diretas e indiretas de capital, bem como prestar garantias para uma titularização de elevada qualidade de empréstimos, e oferecer outros produtos no âmbito da prossecução dos objetivos do FEIE.

Or. en

Alteração 232

Thomas Mann

Proposta de regulamento

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às **micro**, pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Or. de

Alteração 233

Marco Zanni, Marco Valli

Proposta de regulamento

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas *e* médias empresas e às **empresas de média capitalização deve ser** canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas, médias *e* **microempresas** e às **empresas emergentes com projetos inovadores com base no modelo** do Fundo Europeu de Investimento («FEI») **pode ser canalizada** para beneficiar da sua experiência nestas atividades, **mas melhorando alguns dos seus aspetos críticos**.

Or. it

Alteração 234
Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(Não se aplica à versão portuguesa.)

Or. fr

Alteração 235
Inese Vaidere

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às **micro**, pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração 236
Isabelle Thomas

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades. ***Por razões de transparência e de boa gestão, as atividades e o governo do FEIE devem ser separados e independentes no seio do grupo BEI.***

Justificação

A transparência e a separação das atividades do FEIE no seio do BEI são indispensáveis para aferir a sua adicionalidade.

Alteração 237
José Manuel Fernandes, Jan Olbrycht

Proposta de regulamento
Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no

âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. **A ação** do FEIE **com vista à disponibilização de financiamento** às pequenas e médias empresas e às **pequenas** empresas de média capitalização **deve** ser **canalizada** através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. **O financiamento** do FEIE às pequenas e médias empresas e às empresas de média capitalização **pode** ser **canalizado** através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Or. en

Alteração 238

Alessia Maria Mosca, Renato Soru, Daniele Viotti, Pina Picierno, Isabella De Monte, Flavio Zanonato

Proposta de regulamento

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. **A ação** do FEIE **com vista à disponibilização de** financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização **deve** ser **canalizada** através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. **O** financiamento do FEIE às pequenas e médias empresas, **a empresas sem personalidade jurídica, a agregados e redes empresariais** e às pequenas empresas de média capitalização **pode** ser **canalizado** através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») **e do BEI** para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Or. en

Justificação

O FEI não deve ser o único canal de financiamento das PME ao abrigo do Plano. Para o Plano chegar às PME, estas devem ser também elegíveis para a vertente do mecanismo da

divida gerida pelo BEI.

Alteração 239

Christian Ehler, Markus Pieper, Ivan Štefanec, Deirdre Clune, Iuliu Winkler

Proposta de regulamento

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às *pequenas* empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Or. en

Justificação

Não há necessidade de reinventar a roda. Nos últimos anos foram criados vários instrumentos financeiros inovadores em benefício das PME e das empresas de média capitalização ao abrigo dos programas Horizonte 2020 e COSME que estão atualmente a ser implementados pelo FEI. Registam efeitos multiplicadores entre 1:18 e 1:28 e enfrentam o dobro do montante de procura de financiamento elegível que podem servir. Uma parte da garantia deve, por conseguinte, ser utilizada para complementar instrumentos eficazes já existentes.

Alteração 240

Nicola Caputo

Proposta de regulamento

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização **deve** ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização **pode** ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») **e do BEI** para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Or. en

Justificação

O FEI não deve ser o único canal de financiamento das PME ao abrigo do Plano.

Alteração 241

Peter Jahr, Elisabeth Köstinger, Albert Deß

Proposta de regulamento

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas, **incluindo nas zonas rurais**, e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração 242

Renato Soru, Daniele Viotti, Isabella De Monte, Alessia Maria Mosca, Pina Picierno, Flavio Zanonato, Patrizia Toia

Proposta de regulamento

Considerando 13

Texto da Comissão

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Alteração

(13) O FEIE deve ser estabelecido no âmbito do BEI, a fim de beneficiar da sua experiência e dos seus resultados devidamente comprovados e para que as suas operações comecem a produzir efeitos positivos o mais rapidamente possível. A ação do FEIE com vista à disponibilização de financiamento às pequenas e médias empresas, *a empresas sem personalidade jurídica, a agregados e redes empresariais* e às pequenas empresas de média capitalização deve ser canalizada através do Fundo Europeu de Investimento («FEI») para beneficiar da sua experiência nestas atividades.

Or. en

Alteração 243

Beatrix von Storch

Proposta de regulamento

Considerando 13-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(13-A) O FEIE investe os seus recursos durante o período de investimento e é liquidado quando o seu ciclo de vida tiver terminado.

Or. en

Justificação

O FEIE deve ter um carácter temporário.

Alteração 244

Marco Valli, Marco Zanni

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social *e* económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social, económico *e ambiental*. Deve, em especial, visar projetos que promovam a criação de empregos *de qualidade*, o crescimento *sustentável* a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. it

Alteração 245

Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor **acrescentado** social, económico, **solidário e sustentável**. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo, a competitividade **e a transição energética**. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. fr

Alteração 246
Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico, **contribuindo igualmente para reforçar a coesão económica, social e territorial da União entre e no seio dos**

apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a *eficácia e* o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Estados-Membros. Deve em especial visar projetos que promovam a criação *sustentável* de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. *Tão-pouco deve ser um substituto para os financiamentos nacionais no setor dos serviços de interesse geral. Por último,* o requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica: *uma comunicação especial da Comissão sobre esta matéria acompanha o presente ato legislativo.*

Or. fr

Alteração 247 **Christian Ehler**

Proposta de regulamento **Considerando 14**

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio,

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego *sustentável*, o crescimento a *curto, médio e* longo prazo e a competitividade, *nomeadamente através da inovação e do desenvolvimento e da*

dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto **para o** financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

difusão da tecnologia. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, **equiparado**, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto **nem contribuir para a diminuição do** financiamento privado do mercado **ou de produtos disponibilizados por bancos de fomento regionais e nacionais** mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Justificação

Valor acrescentado e complementaridade são critérios-chave para a ação do FEIE – se eles não forem garantidos, o fundo acabará por substituir ou reduzir a aplicação de medidas de apoio financeiro significativas disponibilizadas a nível regional e nacional, servindo apenas de operação de cosmética para fins políticos em Bruxelas. Isso deve ser evitado a todo o preço.

Alteração 248 Fulvio Martusciello

Proposta de regulamento Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico, **que contribuam para o reforço da coesão económica, social e territorial da União.**

prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Justificação

A alteração é necessária para assegurar que o plano europeu de investimentos estratégicos promova a coesão económica europeia em termos sociais e territoriais, respeitando a opção de não afetar os recursos geograficamente.

Alteração 249 **Claudia Tapardel**

Proposta de regulamento **Considerando 14**

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos **com** um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos, **selecionados com base em critérios transparentes, que gerem** um elevado valor social e económico, **com uma distribuição equitativa de projetos ao nível da União**. Deve em especial visar projetos

financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

que promovam a criação de emprego, o crescimento *sustentável* a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos *e reforçar a coesão em toda a União*. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 250 **Cătălin Sorin Ivan**

Proposta de regulamento **Considerando 14**

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor *acrescentado* social e económico *sustentável*. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo

privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 251 **Elisa Ferreira**

Proposta de regulamento **Considerando 14**

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento **sustentável** a longo prazo e a competitividade **e, em particular, os projetos com maior valor incremental**. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos **e reforçar a coesão em toda a União**. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios

estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 252

Alfred Sant, Costas Mavrides

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, **a inovação tecnológica**, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica, **não deixando de ter devidamente em conta a situação especial das ilhas e das regiões periféricas, evitando abordagens uniformizadas**.

Or. en

Alteração 253

Bas Eickhout, Ernest Maragall
em nome do Grupo Verts/ALE

Proposta de regulamento Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social, **ambiental** e económico. Deve em especial visar projetos que promovam **a consecução dos objetivos da União em matéria de clima e de energia**, a criação de emprego **de qualidade**, o crescimento a longo prazo **ecologicamente sustentável** e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 254

Eider Gardiazabal Rubial, Isabelle Thomas

Proposta de regulamento Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico, ***e que contribuam para o reforço da coesão económica, social e territorial da União.*** Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 255

Cora van Nieuwenhuizen

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego ***estrutural***, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um

financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 256 **Petri Sarvamaa**

Proposta de regulamento **Considerando 14**

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento *sustentável* a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o

falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 257 **Gunnar Hökmark**

Proposta de regulamento **Considerando 14**

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico **e com um bom potencial de rentabilidade do investimento, a fim de garantir a sustentabilidade e de assegurar que o financiamento da UE é utilizado para garantias e não para cobrir prejuízos.** Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. **É importante que as decisões a este respeito se baseiem em prioridades e em critérios de avaliação definidos segundo uma perspetiva comercial e orientada para o mercado.** O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a

eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica. *As decisões de investimento não podem ser distorcidas pela garantia ou pelo financiamento de investimentos em projetos de reduzido valor comercial em detrimento do investimento em projetos de maior valor comercial com elevado potencial de remuneração do investimento e de sustentabilidade económica.*

Or. en

Alteração 258
Isabelle Thomas, Pervenche Berès

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com ***um elevado valor social e económico***. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo ***e a competitividade***. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com ***elevada rentabilidade económica, social e ambiental, contribuindo assim para a consecução dos objetivos políticos da União, em conformidade com o artigo 3.º do TFUE e o artigo 9.º do TUE***. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego ***de qualidade***, o crescimento a longo prazo, ***a transição energética e a melhoria das competências***. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as

utilização eficaz e estratégica.

falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. fr

Alteração 259 **Jens Nilsson**

Proposta de regulamento **Considerando 14**

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos **com um impacto social significativo e** que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 260
Karin Kadenbach

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos **respeitadores do ambiente e socialmente aceitáveis** que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 261
Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em

especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo, *a coesão territorial* e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. ro

Alteração 262

Neena Gill, Clare Moody, Catherine Stihler, Richard Corbett

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor

privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

A fim de melhor proteger as iniciativas cofinanciadas pela UE e de daí poder retirar os devidos dividendos comerciais e económicos, é importante que os participantes nos projetos do FEIE respeitem um conjunto de regras, conforme estabelecido no programa Horizonte 2020, relativo à exploração e divulgação dos resultados dos projetos, incluindo a sua proteção através da propriedade intelectual.

Or. en

Alteração 263
Sander Loones, Richard Ashworth

Proposta de regulamento
Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor *social e* económico. Deve em especial visar projetos que promovam *a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade*. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor económico. Deve em especial visar projetos que promovam *o crescimento a longo prazo, a competitividade e, consequentemente, a criação de emprego*. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo

privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado *nem excluí-lo*, mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 264

Peter Jahr, Elisabeth Köstinger, Albert Deß

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve cobrir projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa

Alteração

(14) O FEIE deve cobrir projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade, *em particular no domínio das infraestruturas (digitais e de transporte)*. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos

utilização eficaz e estratégica.

auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. de

Alteração 265

Renato Soru, Pina Picierno, Alessia Maria Mosca, Isabella De Monte, Daniele Viotti, Flavio Zanonato

Proposta de regulamento Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico **e que contribuam para o objetivo de redução do desemprego**. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, o crescimento a longo prazo e a competitividade **e que favoreçam a convergência das regiões europeias**. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 266

Andrey Novakov, Vladimir Urutchev, Eva Paunova, Siegfried Mureşan, Lambert van Nistelrooij

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam **a criação de emprego**, o crescimento a longo prazo e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que **criem emprego e que** promovam o crescimento a longo prazo, **a inovação** e a competitividade. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 267

Miguel Viegas

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social, **ambiental** e económico. Deve em especial visar

criação de emprego, o crescimento a longo prazo *e a competitividade*. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. ***O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.***

projetos que promovam a criação de emprego *e* o crescimento a longo prazo. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor ***público e*** privado nos projetos. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos.

Or. pt

Alteração 268

Fabio De Masi, Rina Ronja Kari, Marisa Matias, Paloma López Bermejo, Matt Carthy

Proposta de regulamento

Considerando 14

Texto da Comissão

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego, ***o crescimento a longo prazo e a competitividade***. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. ***Esta vasta gama de produtos deverá permitir ao FEIE adaptar-se às necessidades do mercado e, ao mesmo tempo, estimular o investimento do setor privado nos projetos.*** O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado

Alteração

(14) O FEIE deve visar projetos com um elevado valor social e económico. Deve em especial visar projetos que promovam a criação de emprego ***e o crescimento sustentável a longo prazo***. O FEIE deve apoiar um vasto leque de produtos financeiros, incluindo capital próprio, dívida ou garantias, para melhor se adequar às necessidades de cada projeto individual. O FEIE não deve ser um substituto para o financiamento privado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de

do mercado mas sim catalisar o financiamento privado compensando as falhas do mercado, de modo a maximizar a eficácia e o valor estratégico da utilização dos fundos públicos. O requisito de coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

coerência com os princípios aplicáveis aos auxílios estatais deverá contribuir para essa utilização eficaz e estratégica.

Or. en

Alteração 269
Jutta Steinruck

Proposta de regulamento
Considerando 14-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(14-A) O impacto do FEIE na promoção de um elevado nível de emprego, na garantia de uma proteção social adequada, no combate à exclusão social, no nível da formação profissional e na proteção da saúde deverá ser sistematicamente monitorizado.

Or. de

Alteração 270
Peter Simon

Proposta de regulamento
Considerando 14-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(14-A) O FEIE, na seleção e execução dos projetos, deve assegurar que os desequilíbrios macroeconómicos na União Europeia não são agravados.

Or. de

Alteração 271
Bernd Lucke

Proposta de regulamento
Considerando 14-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(14-A) A utilização de fundos públicos não pode ser justificada com meras afirmações de deficiência do mercado. A apresentação de provas convincentes dessa circunstância deve ser condição prévia para toda e qualquer forma de auxílio estatal.

Or. en

Alteração 272
Thomas Mann

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

(15) (15) O FEIE deve visar projetos ***com grande potencial para a criação de postos de trabalho de elevada qualidade, bem como projetos*** com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. de

Alteração 273
Aldo Patriciello

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) ***O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI***, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) A fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes, ***o FEIE deve*** financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. it

Alteração 274
Marco Zanni, Marco Valli

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, ***nomeadamente*** nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições ***razoáveis***.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos ***sustentáveis*** em toda a União, ***sobretudo*** nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições ***favoráveis***.

Or. it

Alteração 275
Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. ***Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.***

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a ***indispensável*** adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira.

Or. fr

Alteração 276
Isabelle Thomas

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. ***Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.***

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do ***grupo*** BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. ***Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.***

Or. fr

Alteração 277
Burkhard Balz

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos *da União e* do BEI, *a fim de* assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve *financiar* projetos *em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira*. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos do BEI *e ter como objetivo* assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve *selecionar* projetos *a partir de um conjunto de projetos elegíveis em todo o território da União*. O FEIE deve ser utilizado, *em particular*, caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis. *Caso seja possível obter financiamento no mercado ou junto de investidores privados sem qualquer envolvimento do FEIE, aquelas fontes de financiamento devem ter prioridade absoluta.*

Or. en

Alteração 278
Claudia Tapardel

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve *financiar* projetos em toda a União, *nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira*. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes *em condições razoáveis*.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve *ter como objetivo o financiamento* de projetos em toda a União, *tendo em consideração os critérios da adicionalidade, do valor acrescentado socioeconómico e do perfil de risco elevado na sua política de investimento.*

Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes.

Or. en

Alteração 279
Georgios Kyrtos

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise *económica e* financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 280
Maria João Rodrigues

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve *visar* projetos com um perfil de *risco/rendimento* mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, *nomeadamente* nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento

Alteração

(15) O FEIE deve *apoiar a convergência económica renovada na Europa visando* projetos com um perfil de *risco* mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, *sobretudo* nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser

junto de outras fontes em condições razoáveis.

utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 281
Jonás Fernández, Soledad Cabezón Ruiz

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. ***Para os projetos no domínio da investigação, do desenvolvimento e da inovação deve ser aceite um perfil de risco ainda mais elevado.*** Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 282
Mercedes Bresso, Isabelle Thomas

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade ***e a complementaridade*** relativamente às

Deve financiar projetos em toda a União, **nomeadamente nos** países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, **votando particular atenção para os que dizem respeito aos** países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 283

Krišjānis Kariņš, Antonio Tajani

Proposta de regulamento

Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, **evitando a concentração geográfica e facilitando o investimento em regiões onde os mercados de capitais estão menos desenvolvidos**, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 284

Miguel Viegas

Proposta de regulamento

Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um

perfil de risco/rendimento *mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI*, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. *Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.*

perfil de risco/rendimento, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira.

Or. pt

Alteração 285
Hugues Bayet

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(Não se aplica à versão portuguesa.)

Or. fr

Alteração 286
Roberto Gualtieri

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve **financiar** projetos em **toda a** União, **nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira**. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes **em condições razoáveis**.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI **e financiar a fração de maior risco**, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. **O FEIE deve ter como objetivo o financiamento de** projetos em **todo o território da** União, **sobretudo nas regiões onde o investimento em percentagem do PIB tenha diminuído substancialmente, tendo em conta os critérios da adicionalidade e do perfil de risco elevado na sua política de investimento**. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes. **Os incentivos baseados no mercado e a adicionalidade proporcionada pelo FEIE devem assegurar que o FEIE visa projetos social e economicamente viáveis sem qualquer atribuição prévia de verbas a nível setorial ou regional nem envolvendo qualquer prática discriminatória em matéria de preços entre Estados soberanos, designadamente para dar resposta a necessidades de investimento elevadas ou a deficiências de mercado**.

Or. en

Alteração 287

Christian Ehler, Markus Pieper

Proposta de regulamento

Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes.

Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes, ***incluindo junto de bancos privados ou públicos, de bancos de fomento regionais ou nacionais, ou junto do BEI***, em condições razoáveis.

Or. en

Justificação

Valor acrescentado e complementaridade são critérios-chave para a ação do FEIE – se eles não forem garantidos, o fundo acabará por substituir ou excluir medidas de apoio financeiro importantes disponibilizadas a nível regional e nacional, servindo apenas de operação de cosmética para fins políticos em Bruxelas. Isso deve ser evitado a todo o preço.

Alteração 288 **Eva Kaili**

Proposta de regulamento **Considerando 15**

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, ***nomeadamente*** nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deverá financiar projetos em toda a União, ***sobretudo*** nos países mais afetados pela crise ***económica e*** financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 289 **Alessia Maria Mosca, Renato Soru, Daniele Viotti, Pina Picierno, Isabella De Monte, Flavio Zanonato**

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve **financiar** projetos em **toda a** União, **nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira**. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI **e financiar a fração de maior risco**, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. **O FEIE deve ter como objetivo o financiamento de projetos em todo o território da União, sobretudo nas regiões onde o investimento em percentagem do PIB tenha diminuído substancialmente, tendo em conta os critérios da adicionalidade e do perfil de risco elevado na sua política de investimento**. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Justificação

O objetivo é garantir que o FEIE ficará subordinado aos outros investidores, financiando a fração dos projetos de risco mais elevada para assegurar adicionalidade. A alteração visa, além disso, garantir que a adicionalidade reflete também a orientação macroeconómica original da iniciativa. Nesta perspetiva, a atribuição de empréstimos deve ter também em consideração as condições cíclicas e os défices de investimento existentes na Europa.

Alteração 290

Nils Torvalds, Sylvie Goulard, Petr Ježek, Philippe De Backer, Sophia in 't Veld, Anneli Jäätteenmäki, Dominique Riquet, Michael Theurer, Gérard Deprez

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do

que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve *financiar* projetos em *toda a* União, *nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira*. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. **O FEIE deve ter como objetivo o financiamento de projetos em todo o território da União, tendo em consideração os critérios da adicionalidade e do perfil de risco elevado na sua política de investimento, ou seja, assegurando que os projetos selecionados não poderiam ter obtido financiamento no mercado.** Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 291 **Karin Kadenbach**

Proposta de regulamento **Considerando 15**

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos **respeitadores do ambiente e socialmente aceitáveis** em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 292 **Victor Negrescu**

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira ***e nos Estados-Membros menos desenvolvidos***. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. ro

Alteração 293

Neena Gill, Clare Moody, Catherine Stihler, Richard Corbett

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes ***em condições razoáveis***.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes.

Or. en

Alteração 294

Danuta Jazłowiecka, Dariusz Rosati, Jan Olbrycht, Danuta Maria Hübner

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, ***nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira***. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, ***promovendo a distribuição geográfica***. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 295
Sander Loones, Richard Ashworth

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve ***financiar*** projetos em toda a União, ***nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira***. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. ***O FEIE deve garantir o financiamento de*** projetos em toda a União. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Justificação

É esperado que o FEIE promova o investimento em todos os Estados-Membros. No entanto, é

importante que o regulamento não inclua referências a localizações geográficas específicas. Todos os projetos, independentemente da sua localização, devem ser selecionados unicamente com base no mérito.

Alteração 296

Peter Jahr, Elisabeth Köstinger, Albert Deß

Proposta de regulamento

Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira, ***bem como nas muitas regiões desfavorecidas da Europa que se situam em zonas rurais***. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. de

Alteração 297

Andrey Novakov, Vladimir Urutchev, Eva Paunova, Tomáš Zdechovský, Antonio Tajani

Proposta de regulamento

Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de ***risco/rendimento*** mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de ***risco*** mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados

pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

pela crise financeira, *mediante investimentos estratégicos, equilibrados do ponto de vista geográfico e setorial*. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 298 **Elisa Ferreira**

Proposta de regulamento **Considerando 15**

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, *nomeadamente* nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento, *tendo em conta o setor e a região*, mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, *sobretudo* nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis. *Os incentivos baseados no mercado e a adicionalidade proporcionada pelo FEIE devem assegurar que o FEIE visa projetos viáveis do ponto de vista social e económico, sem que haja lugar a qualquer atribuição prévia de verbas a nível setorial ou regional nem qualquer prática discriminatória em matéria de preços entre Estados soberanos, nomeadamente para dar resposta a necessidades de investimento elevadas ou a deficiências de mercado.*

Or. en

Alteração 299
Bernd Lucke

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) *O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.*

Alteração

(15) *A adicionalidade relativamente a projetos já existentes não pode ser garantida através de um perfil de risco/rendimento mais elevado. Com efeito, a concessão de auxílio estatal a projetos com maior risco ou com um potencial de rendimento menor, criaria incentivos à reformulação dos projetos existentes de modo a torná-los mais arriscados ou menos rentáveis, contribuindo para tornar a afetação do capital menos eficiente.*

Or. en

Alteração 300
Nicola Caputo

Proposta de regulamento
Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve *financiar* projetos em toda a União, *nomeadamente nos países mais afetados pela crise financeira*. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI *e financiar a fração de maior risco*, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. *O FEIE deve ter como objetivo o financiamento de* projetos em toda a União, *sobretudo nas regiões onde o investimento em percentagem do PIB tenha diminuído substancialmente, tendo em conta os critérios da adicionalidade e do perfil de risco elevado na sua política de investimento*. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto

de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Justificação

A alteração visa sobretudo garantir que a adicionalidade reflete também a orientação macroeconómica original da iniciativa. As condições cíclicas e os défices de investimento, independentemente da região da UE onde se verifiquem, devem ser tidas em consideração no financiamento dos projetos. Como referiu o Presidente da Comissão, Jean-Claude Juncker, «o Plano beneficiará em particular os países que têm sido mais atingidos pela crise».

Alteração 301

Costas Mavrides, Lefteris Christoforou, Eleni Theocharous, Demetris Papadakis, Alfred Sant

Proposta de regulamento

Considerando 15

Texto da Comissão

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, **nomeadamente** nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Alteração

(15) O FEIE deve visar projetos com um perfil de risco/rendimento mais elevado do que os atuais instrumentos da União e do BEI, a fim de assegurar a adicionalidade relativamente às operações já existentes. Deve financiar projetos em toda a União, **sobretudo** nos países mais afetados pela crise financeira. Só deve ser utilizado caso não seja possível obter financiamento junto de outras fontes em condições razoáveis.

Or. en

Alteração 302

Sophie Montel

Proposta de regulamento

Considerando 15-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(15-A) Cumpre fazer com que o FEIE não altere a coesão territorial exclusivamente em prol das grandes metrópoles e em detrimento dos territórios rurais e ultramarinos.

Or. fr

Alteração 303
Christian Ehler

Proposta de regulamento
Considerando 15-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(15-A) Os incentivos baseados no mercado e a adicionalidade proporcionada pelo FEIE devem assegurar que o FEIE visa projetos viáveis do ponto de vista social e económico, sem que haja lugar a qualquer atribuição prévia de verbas a nível setorial ou regional, nomeadamente para dar resposta a necessidades de investimento elevadas ou a deficiências de mercado. Nos Estados-Membros cujos mercados financeiros estejam menos desenvolvidos, deverá ser prestada assistência técnica adequada para assegurar que os objetivos gerais do presente regulamento podem ser atingidos.

Or. en

Justificação

Embora não devam ser estabelecidos critérios de elegibilidade nem metas políticas para alcançar um equilíbrio ao nível da distribuição geográfica dos projetos apoiados pelo FEIE, deverá ser prestada assistência técnica às regiões e aos Estados-Membros nos quais a situação dos mercados financeiros é mais grave, para que as propostas elegíveis existentes

possam ganhar acesso à carteira do FEIE.

Alteração 304

Theodor Dumitru Stolojan, Antonio Tajani

Proposta de regulamento

Considerando 15-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(15-A) O FEIE deve evitar uma exposição elevada a um determinado setor ou área geográfica.

Or. en

Alteração 305

Thomas Mann

Proposta de regulamento

Considerando 16

Texto da Comissão

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam ***económica e tecnicamente*** viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam viáveis ***do ponto de vista económico, da política de emprego e técnico***, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. de

Alteração 306

Marco Valli, Marco Zanni

Proposta de regulamento

Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar ***um grau de risco adequado***, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica, ***social, ambiental*** e tecnicamente viáveis, o que pode ***também*** implicar ***um grau de risco elevado***, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. it

Alteração 307
Christian Ehler

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, ***o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.***

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis ***e suscetíveis de financiamento bancário nas condições oferecidas pela carteira de produtos do FEIE. O risco dos projetos financiados ao abrigo do FEIE deve ser, em média, mais elevado do que qualquer outra carteira de investimentos disponível na UE.***

Or. en

Justificação

Valor acrescentado e complementaridade são critérios-chave para a ação do FEIE – se eles não forem garantidos, o fundo acabará por substituir ou reduzir a aplicação de medidas de apoio financeiro significativas disponibilizadas a nível regional e nacional, servindo apenas de operação de cosmética para fins políticos em Bruxelas. Isso deve ser evitado a todo o preço. O valor acrescentado do FEIE consiste principalmente na sua carteira de investimentos de risco mais elevado.

Alteração 308
Alfred Sant, Costas Mavrides

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado ***e/ou um período de amortização mais longo***, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. en

Alteração 309
Isabelle Thomas, Pervenche Berès

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que ***pode*** implicar um grau de risco ***adequado***, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que, ***numa perspetiva de adicionalidade, deve*** implicar um grau de risco ***superior em relação às atividades tradicionais do grupo BEI***, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. fr

Alteração 310
Nils Torvalds, Sylvie Goulard, Petr Ježek, Ramon Tremosa i Balcells, Philippe De Backer, Sophia in 't Veld, Anneli Jäätteenmäki, Dominique Riquet, Michael Theurer, Gérard Deprez

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que *pode implicar* um grau de risco *adequado*, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que *implica* um grau de risco *elevado*, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. en

Alteração 311
Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de *obedecer aos princípios e valores europeus no domínio das regras sociais e ambientais e em relação à coesão territorial, e de* satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. ro

Alteração 312
Sander Loones, Richard Ashworth, Zbigniew Kuźmiuk, Stanisław Ożóg

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos

Alteração

(16) O FEIE deve visar *apenas* os

que se esperam económica e tecnicamente viáveis, *o que pode* implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis *e, por conseguinte, cujo financiamento é suscetível de reembolso junto dos credores, a fim de se evitar a socialização das perdas e a privatização dos ganhos. Tais investimentos podem* implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. en

Alteração 313

Pina Picierno, Isabella De Monte, Alessia Maria Mosca, Renato Soru, Daniele Viotti, Flavio Zanonato

Proposta de regulamento Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica, tecnicamente e *ecologicamente* viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. en

Alteração 314

Sylvie Goulard, Petr Ježek, Ramon Tremosa i Balcells, Sophia in 't Veld, Philippe De Backer, Dominique Riquet, Michael Theurer, Nils Torvalds

Proposta de regulamento Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de

risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado. ***Caso um tribunal de contas nacional ou um conselho independente ou qualquer organismo de combate à corrupção de um Estado-Membro expresse dúvidas sobre um projeto, um tipo de investimento ou sobre um organismo responsável pelo investimento de fundos públicos, e essas dúvidas sejam comunicadas ao FEIE, o FEIE deve ter em conta esse parecer.***

Or. en

Alteração 315
Roberto Gualtieri, Elisa Ferreira

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, ***o que pode*** implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos ***que sejam potencialmente viáveis, isto é,*** que se esperam económica e tecnicamente viáveis, ***mas em relação aos quais não foi possível obter financiamento de capital privado sem o apoio da garantia do FEIE. Tais investimentos podem*** implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado. ***O FEIE não deve contribuir para a redução do custo do capital do investimento em projetos para os quais seja possível obter financiamento privado, mesmo na ausência da garantia da UE.***

Or. en

Alteração 316
Costas Mavrides, Lefteris Christoforou, Demetris Papadakis, Eleni Theocharous, Alfred Sant

Proposta de regulamento
Considerando 16

Texto da Comissão

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Alteração

(16) O FEIE deve visar os investimentos que se esperam económica e tecnicamente viáveis **e que podem contribuir para os objetivos estratégicos da União, incluindo a Estratégia Europeia de Segurança Energética**, o que pode implicar um grau de risco adequado, sem deixar de satisfazer os requisitos específicos aplicáveis ao financiamento por ele apoiado.

Or. en

Alteração 317
Christian Ehler

Proposta de regulamento
Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-A) O FEIE deve ser dotado de uma estrutura de governação adequada cujas funções devem ser consentâneas com o objetivo de assegurar a utilização adequada da garantia da UE. Esta estrutura de governação deve ser composta por um Conselho de Direção, um Diretor-Geral e um Comité de Investimento. Não deve interferir com o processo de decisão do BEI, nem substituir os órgãos governativos deste último. O Conselho de Direção deve determinar as orientações de investimento de acordo com as quais o Comité de Investimento deve tomar decisões relativamente à utilização da garantia da UE, em conformidade com os objetivos estabelecidos no presente regulamento. O diretor-geral deve ser responsável pela gestão diária do FEIE e levar a cabo os

*trabalhos preparatórios das reuniões do
Comité de Investimento.*

Or. en

Justificação

Deve ser acrescentado um considerando sobre a estrutura de governação planeada.

Alteração 318
Sander Loones

Proposta de regulamento
Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-A) O FEIE deve ser dotado de uma estrutura de governação adequada cujas funções devem ser consentâneas com o objetivo de assegurar a utilização adequada da garantia da UE. Essa estrutura de governação não deve interferir com o processo de decisão do BEI, nem substituir os órgãos governativos deste último. Deve ser composta por um Diretor-Geral e um Comité de Investimento.

O Diretor-Geral deve ser responsável pela gestão diária do FEIE e levar a cabo os trabalhos preparatórios das reuniões do Comité de Investimento.

Or. en

Alteração 319
Petra Kammerevert

Proposta de regulamento
Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-A) O FEIE deve, além disso, visar projetos no domínio da educação e formação, da investigação, do desenvolvimento de competências na área das TIC e da literacia digital, assim como da cultura e da indústria criativa. Os investimentos nestas áreas devem atender a uma abordagem holística do financiamento, que respeite adequadamente o valor implícito à educação e à cultura. O impacto a longo prazo, a sustentabilidade e a elevada qualidade constituem critérios de seleção decisivos para o financiamento de projetos.

Or. de

Alteração 320

Danuta Jazlowiecka, Dariusz Rosati, Jan Olbrycht, Danuta Maria Hübner

Proposta de regulamento

Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-A) O método de seleção dos projetos de investimento deve ter em conta os diferentes níveis de desenvolvimento dos mercados financeiros nacionais, bem como a respetiva estabilidade, que terão um impacto direto sobre a capacidade de utilização do FEIE nos Estados-Membros. Isso garantirá uma distribuição equilibrada de recursos financeiros ao nível da União.

Or. en

Alteração 321

Neena Gill, Clare Moody, Catherine Stihler, Richard Corbett

Proposta de regulamento
Considerando 16-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(16-A) No exercício das funções que lhes foram conferidas pelo presente regulamento, os órgãos governativos do FEIE (nomeadamente,

o Conselho de Direção e o Comité de Investimento) devem atuar de forma independente e no interesse do FEIE e não devem

solicitar nem receber instruções de qualquer organismo público ou privado.

Or. en

Alteração 322
Thomas Mann

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. ***O Comité de Investimento deve igualmente incluir representantes dos parceiros sociais e das PME.*** O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento

médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. de

Alteração 323
Thomas Mann

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das *micro*, pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. de

Alteração 324
Krišjānis Kariņš

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização. *As decisões do Comité de Investimento devem ser tomadas ao abrigo de toda e qualquer interferência indevida de modo a garantir a sua total independência, que é fundamental para manter a confiança dos investidores.*

Or. en

Alteração 325
Jean-Paul Denanot

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento

deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento *e por uma confluência de parceiros às escalas europeia, nacional e local*. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos, *e apresentar relatórios sobre as suas atividades ao Parlamento Europeu para aprovação*. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. fr

Alteração 326 **Inese Vaidere**

Proposta de regulamento **Considerando 17**

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos

individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

individuais no domínio das *micro*, pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 327

Marco Zanni, Marco Valli

Proposta de regulamento

Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões *relativas* à utilização do apoio do FEIE para os projetos *de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização* devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e *das pequenas empresas de média capitalização*.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de grandes dimensões devem ser confiadas a um Comité de Investimento *que delibere com transparência*. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes, *adequadamente selecionados de acordo com o princípio da responsabilidade e* com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento, *que só devem ser aprovados após uma audição e um voto do Parlamento Europeu*. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas, *médias empresas e microempresas e empresas emergentes com projetos inovadores*.

Or. it

Alteração 328

Elisa Ferreira

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas **a um** Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante **um** Conselho de Direção do FEIE, **ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos**. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas **ao Conselho de Direção, na sequência de uma proposta apresentada pelo** Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante **o** Conselho de Direção do FEIE, **ao qual compete igualmente determinar a orientação estratégica do FEIE**. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 329
Claudia Tapardel

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos

projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante **um** Conselho de Direção do FEIE, **ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos**. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

projetos de investimento, **bem como no domínio do planeamento estratégico e da gestão pública, devendo os seus nomes ser aprovados pelo Parlamento Europeu na sequência de audições**. O Comité de Investimento deve responder perante **o** Conselho de Direção do FEIE. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

[1] Justificação: Estas competências têm como objetivo assegurar que os projetos selecionados possam gerar elevados dividendos no plano económico e social a nível regional, sem deixar de ter em conta o princípio da subsidiariedade.

Or. en

Justificação

Estas competências têm como objetivo assegurar que os projetos selecionados possam gerar elevados dividendos no plano económico e social a nível regional, sem deixar de ter em conta o princípio da subsidiariedade.

Alteração 330 Miguel Viegas

Proposta de regulamento Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização **devem ser confiadas a um** Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização **deverão basear-se num** Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos

projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

projetos de investimento *e de acordo com as orientações estratégicas deste regulamento*. O Comité de Investimento, *cujá composição deve ser objeto de aprovação pelo Parlamento Europeu*, deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. pt

Alteração 331 **Cora van Nieuwenhuizen**

Proposta de regulamento **Considerando 17**

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, *ao qual incumbe a supervisão do* cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) **(17)** As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. ***O Comité de Investimento deve desempenhar as suas funções com total independência e de acordo com os critérios previstos no presente regulamento, o que é essencial para proteger a notação de risco de crédito do BEI e assegurar a confiança e a participação do setor privado no Plano de Investimento.*** O Comité de Investimento ***não deve receber quaisquer instruções de terceiros no que diz respeito à seleção dos projetos individuais que***

serão financiados pelo FEIE, mas deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, *o qual supervisiona o* cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 332
Roberto Gualtieri

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) Deve ser criado um Comité de Investimento ao qual competirá tomar decisões relativamente à utilização da garantia da UE quando esta não for canalizada através do FEI. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 333
Isabelle Thomas, Pervenche Berès

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas *e* para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas, para os projetos de grandes empresas de média capitalização *e para as plataformas de investimento* devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento *e nos domínios ambientais, energéticos e sociais*. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. fr

Alteração 334
Younous Omarjee, Liadh Ní Riada
em nome do Grupo GUE/NGL

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento

deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. ***O Conselho de Direção do FEIE deve responder perante o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu.*** A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 335 **Jens Nilsson**

Proposta de regulamento **Considerando 17**

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e

médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização. ***A ação do FEI deve basear-se numa perspetiva alargada que inclua a promoção do empreendedorismo social e da inovação.***

Or. en

Alteração 336

José Manuel Fernandes, Jan Olbrycht

Proposta de regulamento

Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento, ***tais como investigação e desenvolvimento, transportes e PME, bem como dos mercados geográficos no seio da União Europeia.*** O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 337

Sander Loones

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização **do apoio** do FEIE **para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização** devem ser **confiadas a um** Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. **O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos.** A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das **pequenas** empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização **da garantia** do FEIE devem ser **tomadas pelo** Comité de Investimento, **em conformidade com os objetivos estabelecidos no presente regulamento.** O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. **A independência do Comité de Investimento é um fator essencial para assegurar a confiança e a participação do setor privado no Plano de investimento.** A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 338

Andrey Novakov, Vladimir Urutchev, Eva Paunova, Tomáš Zdechovský

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos

projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos *seus* objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE *independente*, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos objetivos *do FEIE*. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 339 **Maria João Rodrigues**

Proposta de regulamento **Considerando 17**

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. ***Estes dois órgãos deverão também, no âmbito dos respetivos mandatos, apoiar o desenvolvimento de plataformas de investimento.*** A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das

pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 340
Victor Negrescu

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento *e que demonstrem ter uma boa compreensão dos princípios e valores europeus no domínio das regras sociais e ambientais e em relação à coesão territorial*. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. ro

Alteração 341
Danuta Jazłowiecka, Dariusz Rosati, Danuta Maria Hübner

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento, ***além de um conhecimento profundo dos setores em causa, das suas especificidades e dos mercados locais***. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. ***A independência do Comité de Investimento é um fator essencial para assegurar a confiança e a participação do setor privado no Plano de Investimento***. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 342
Inese Vaidere

Proposta de regulamento
Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de

Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das *micro*, pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização. ***Devem ser implementados mecanismos organizativos adequados para assegurar a independência operacional do Comité de Investimento. As decisões do Comité de Investimento são tomadas ao abrigo de toda e qualquer interferência indevida.***

Or. en

Alteração 343

Renato Soru, Alessia Maria Mosca, Isabella De Monte, Daniele Viotti, Pina Picierno, Flavio Zanonato

Proposta de regulamento

Considerando 17

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE ***para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização*** devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE devem ser confiadas a um Comité de Investimento. ***A fim de selecionar os melhores projetos e de assegurar o cumprimento dos objetivos do FEIE, o Comité de Investimento deve cooperar com as plataformas de investimento nacionais e setoriais.*** O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios

Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 344 **Nicola Caputo**

Proposta de regulamento **Considerando 17**

Texto da Comissão

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Alteração

(17) As decisões relativas à utilização do apoio do FEIE para os projetos de infraestruturas e para os projetos de grandes empresas de média capitalização devem ser confiadas a um Comité de Investimento. O Comité de Investimento deve ser composto por peritos independentes com conhecimentos e experiência nos domínios abrangidos pelos projetos de investimento, ***bem como nos domínios da investigação, do ambiente e das políticas territoriais***. O Comité de Investimento deve responder perante um Conselho de Direção do FEIE, ao qual incumbe a supervisão do cumprimento dos seus objetivos. A fim de beneficiar efetivamente da experiência do FEI, o FEIE deve apoiar o financiamento do FEI, a fim de permitir ao FEI realizar projetos individuais no domínio das pequenas e médias empresas e das pequenas empresas de média capitalização.

Or. en

Alteração 345
Beatrix von Storch

Proposta de regulamento
Considerando 17-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-A) O FEIE e os seus gestores estão abrangidos pela Diretiva 2011/61/UE do Parlamento Europeu e do Conselho e, se for caso disso, pelas isenções aplicáveis.

Or. en

Justificação

O FEIE constitui um Fundo de Investimento Alternativo em conformidade com a Diretiva 2011/61/UE. Como tal, os seus gestores estão, em termos gerais, sujeitos à legislação aplicável aos Fundos de Investimento Alternativo. No entanto, pode aplicar-se a isenção prevista no artigo 2.º, n.º 3.

Alteração 346
Krišjānis Kariņš, Antonio Tajani

Proposta de regulamento
Considerando 17-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-A) A fim de garantir o cumprimento dos objetivos previstos no presente regulamento e que o financiamento de projetos ao abrigo do FEIE tenha um amplo alcance geográfico ao nível da União, deve ser prestada assistência técnica aos Estados-Membros onde os mercados de capitais estão menos desenvolvidos.

Or. en

Alteração 347

Neena Gill, Clare Moody, Catherine Stihler, Richard Corbett

Proposta de regulamento

Considerando 17-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(17-A) O Comité do Investimento deve estabelecer um conjunto de critérios transparentes, justos e objetivos para a avaliação dos projetos, que devem ser do conhecimento público, e nos quais o Comité de Investimento deve basear as suas deliberações. Os resultados das deliberações do Comité de Investimento devem ser tornados públicos.

Or. en